



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 103

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			53
Atos do Poder Executivo .....	1	35	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	38	53
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....			53
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....			54
Secretaria de Estado de Cultura.....			54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	7		54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....	7	39	55
Secretaria de Estado de Trabalho .....			55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.....	7	39	55
Secretaria de Estado de Educação .....	8	40	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	9	44	60
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	31	45	61
Secretaria de Estado de Obras.....	31	45	62
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	31	45	66
Secretaria de Estado de Saúde.....			67
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....			47
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			49
Polícia Civil do Distrito Federal.....			49
Polícia Militar do Distrito Federal.....			49
Secretaria de Estado de Transportes.....	34	52	67
Secretaria de Estado de Turismo .....			52
Corregedoria Geral.....			52
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....			68
Ineditoriais .....			69

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.695, DE 18 DE MAIO DE 2010. (\*)

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 95, de 19 de maio de 2010, página 03.

#### ANEXO I

##### CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 31.695, de 18 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – Diretoria-Geral, Assessor, DFA 12, 01; Diretoria-Geral, Assessor, DFA 11, 01; Diretoria-Geral, Assistente, DFA 04, 01; Conselho de Limpeza Urbana, Secretária Executiva, DFA 10, 01; Junta de Controle, Secretária Administrativa, DFA 03, 01; Superintendência de Orientação, Controle e Fiscalização de Limpeza Urbana, Gerência de Supervisão de Limpeza Urbana, Núcleo Regional de Limpeza Urbana Sul, Encarregado, DFG 03, 02; Superintendência de Orientação, Controle e Fiscalização de Limpeza Urbana, Gerência de Supervisão de Limpeza Urbana, Núcleo Regional de Limpeza Urbana Norte, Encarregado, DFG 03, 01; Superintendência de Orientação, Controle e Fiscalização de Limpeza Urbana, Gerência de Orientação e Fiscalização de Limpeza Urbana, Assistente, DFA 06, 01; Superintendência de Orientação, Controle e Fiscalização de Limpeza Urbana, Gerência de Orientação e Fiscalização de Limpeza Urbana, Núcleo de Fiscalização,

Encarregado, DFG 03, 07; Superintendência de Orientação, Controle e Fiscalização de Limpeza Urbana, Gerência de Orientação e Fiscalização de Limpeza Urbana, Núcleo de Orientação e Supervisão à Coleta de Resíduos, Encarregado, DFG 03, 05; Superintendência de Orientação, Controle e Fiscalização de Limpeza Urbana, Gerência de Usinas, Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo de Brazlândia, Encarregado, DFG 03, 01; Superintendência de Orientação, Controle e Fiscalização de Limpeza Urbana, Gerência de Usinas, Núcleo de Supervisão de Manutenção de Usinas, Encarregado, DFG 03, 03; Superintendência de Orientação, Controle e Fiscalização de Limpeza Urbana, Gerência de Destinação Final, Assistente, DFA 06, 01; Superintendência de Orientação, Controle e Fiscalização de Limpeza Urbana, Gerência de Destinação Final, Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas, Encarregado, DFG 03, 01; Superintendência de Apoio Operacional, Assistente, DFA 07, 01; Superintendência de Apoio Operacional, Gerência de Administração e Serviços Gerais, Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa, Encarregado, DFG 03, 01; Superintendência de Apoio Operacional, Gerência de Administração e Serviços Gerais, Núcleo de Conservação e Manutenção de Próprios, Encarregado, DFG 03, 01; Superintendência de Apoio Operacional, Gerência de Orçamento e Finanças, Assistente, DFA 03, 01; Superintendência de Apoio Operacional, Gerência de Orçamento e Finanças, Núcleo de Tesouraria, Encarregado, DFG 03, 01; Superintendência de Apoio Operacional, Gerência de Recursos Humanos, Assistente, DFA 06, 01; Superintendência de Apoio Operacional, Gerência de Transportes, Núcleo de Abastecimento, Lubrificação e Borracharia, Encarregado, DFG 03, 02; Superintendência de Apoio Operacional, Gerência de Transportes, Núcleo de Manutenção da Frota, Encarregado, DFG 03, 03; Superintendência de Apoio Operacional, Gerência de Pessoal Cedido, Assistente, DFA 04, 01; Superintendência de Apoio Operacional, Gerência de Pessoal Cedido, Assistente, DFA 03, 01.

#### ANEXO II

##### CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 31.695, de 18 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – Diretoria-Geral, Assessor Especial, CNE 07, 06; Diretoria-Geral, Assessor, DFA 14, 01.

DECRETO Nº 31.730, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, destinada a realizar apurações de Tomada de Contas Especial, nos termos estabelecidos pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e pelo artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, a ser composta por JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula 77.232-1, Presidente; FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 154.826-3, Membro, e ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3, Membro; tendo como Suplentes, pela ordem, os servidores RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, Membro; HELENA SABINO TORRES DE MESQUITA, matrícula 40.012-2, Membro; RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula 125.606-8, Membro; MARIA FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 79.921-1, Membro, e PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula 125.894-X, Membro; todos lotados na Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora HELENA SABINO TORRES DE MESQUITA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 2º Fica alterada, na forma estabelecida pelo artigo 1º deste Decreto, a composição das Comissões atualmente presididas pela servidora JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula 77.232-1, nas Tomadas de Contas Especial em andamento no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Fica constituída Comissão no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, destinada a realizar apurações de Tomada de Contas Especial, nos termos estabelecidos pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e pelo artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, a ser composta por MARIA FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 79.921-1, Presidente; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula 125.894-X, Membro, e RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula 125.606-8, Membro; tendo como Suplentes dos titulares designados, pela ordem, os servidores IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula 79.980-7, Membro; RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, Membro; RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula 63.197-3, Membro; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3, Membro; HELENA SABINO TORRES DE MESQUITA, matrícula 40.012-2, Membro, e FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 154.826-3, Membro, todos lotados na Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor PEDRO ORLANDO ANHOLETE atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Fica alterada, na forma estabelecida pelo artigo 1º deste Decreto, a composição das Comissões atualmente presididas por MARIA FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 79.921-1, nas Tomadas de Contas Especial em andamento no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Fica instaurada Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 1.474/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e designada a Comissão constituída no artigo 3º deste Decreto, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 480.000.751/2010.

Art. 6º Fica alterada a composição da Comissão responsável pela Tomada de Contas Especial instaurada, por determinação da Decisão nº 3.186/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para apurar os fatos e as irregularidades ocorridas na concessão e no pagamento de indenização de transporte requerida por militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal em razão da passagem para a inatividade, passando a ser constituída da seguinte forma: CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0, Presidente; GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, matrícula 176.798-4, Membro; e SÉRGIO VELOSO DE BRITO, matrícula 1.431.256-5, Membro; tendo como Suplentes dos titulares designados, pela ordem, os servidores EUSTÁQUIO BORGES MAGALHÃES, matrícula 127.182-2, Membro, e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula 125.846-X, Membro; todos lotados na Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor EUSTÁQUIO BORGES MAGALHÃES atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 7º Fica alterada a composição da Comissão constituída no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, mediante o artigo 1º, do Decreto nº 31.441, de 18 de março 2010, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2010, a qual passa a ser composta por RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula. 63197-3, Presidente; DANIEL OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula 172.281-6, Membro, e PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS, matrícula 102.988-6, Membro; tendo como Suplentes dos titulares designados os servidores BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula 1.200.727-0, Membro, e GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, matrícula 176.798-4, Membro; todos lotados na Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor DANIEL OLIVEIRA CINTRA E SILVA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 8º Fica designada, em observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão Permanente constituída pelo artigo 1º, do Decreto nº 31.516, de 05 de abril de 2010, publicado no DODF nº 65, de 06 de abril de 2010, para, no prazo ora vigente, prosseguir com as tomadas de contas especial instauradas em cumprimento da Decisão nº 212/2007 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

#### DECRETO Nº 31.731, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Instaura Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada, em observância ao disposto no Art. 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Tomada de Contas Especial e designada a Comissão constituída pelo Art. 1º, do Decreto nº 30.911, de 14 de outubro de 2009, publicado no DODF nº 200, de 15 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.160, de 11 de dezembro de 2009, publicado no DODF nº 240, de 14 de dezembro de 2009, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 220.000.162/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

#### DECRETO Nº 31.732, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Instaura Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 1.857/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e designada a Comissão constituída pelo artigo 1º, do Decreto nº 30.911, de 14 de outubro de 2009, publicado no DODF nº 200, de 15 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.160, de 11 de dezembro de 2009, publicado no DODF nº 240, de 14 de dezembro de 2009, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 480.001.286/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

#### DECRETO Nº 31.733, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal CONDETUR/DF, órgão colegiado de assessoramento superior, diretamente vinculado à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, com as seguintes atribuições:

I – propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação, implementação e avaliação da Política de Turismo do Distrito Federal pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR;

II – zelar pela efetiva aplicação da legislação que regula a atividade turística em geral;

III – emitir pareceres e fazer recomendações sobre questões do turismo no Distrito Federal;

IV – propor ações objetivando a democratização da atividade turística para a geração de emprego e renda e a redução das desigualdades regionais;

V – propor ações que visem ao desenvolvimento do turismo nacional e o incremento do fluxo de turistas do exterior para o Distrito Federal;

VI – zelar para que o desenvolvimento da atividade turística no Distrito Federal se faça sob a égide da sustentabilidade ambiental, social e cultural;

VII – fazer proposições que contribuam para a adequação da legislação turística à defesa do consumidor e ao ordenamento jurídico da atividade turística;

VIII – buscar, no exercício de suas competências, a melhoria da qualidade e produtividade do setor turístico.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal – CONDETUR/DF, será constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – representantes de órgãos do Governo do Distrito Federal:

a) Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR;

b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE;

c) Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

d) Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

e) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

f) Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal;

g) Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal;

h) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal;

i) Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

j) Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

k) Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;

II – representantes de entidades do setor turístico:

a) Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH/DF

b) Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV/DF

c) Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF;

d) Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL/DF;

e) Associação Brasileira de Bacharéis de Turismo – ABBTUR/DF;

f) Associação Brasileira de Locadoras de Automóveis – ABLA/DF;

g) Associação Brasileira de Agências de Turismo Receptivo – ABARE/DF;

h) Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF;

i) Associação Brasileira de Empresa de Eventos – ABEOC/DF;

j) Brasília e Região Convention & Visitors Bureau

k) Sindicato de Turismo Rural e Ecoturismo do Distrito Federal – RURALTUR/DF;

l) Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal – SINGTUR/DF;

m) Sindicato de Hotéis Restaurantes, Bares e Similares de Brasília – SINDHOBAR/DF

n) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/DF;

o) Federação do Comércio do Distrito Federal – FECOMERCIO/DF;

p) Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA/DF;

q) Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília – CET/UnB;

r) Fórum das Instituições de Ensino Superior de Turismo do Distrito Federal.

Art. 3º O Conselho será estruturado em:

I – Plenário: será composto pela totalidade de seus membros, tanto os representantes de órgãos do Governo do Distrito Federal, quanto os representantes das entidades do setor turístico.

II – Presidência: será exercida pelo Secretário de Turismo, e em sua ausência, pelo Secretário Executivo.

III – Secretaria Executiva: será composta de um Secretário Executivo, a ser escolhido pelo Secretário de Turismo, um suplente e um assistente a ser escolhido pelo Secretário Executivo.

IV – Câmaras Temáticas: compostas por representantes dos órgãos do Governo do Distrito Federal, representantes da sociedade civil organizada e por especialistas convidados, que se reunirão por convocação para analisar demandas específicas. As Câmaras serão convocadas de acordo com as demandas e os assuntos específicos a serem tratados.

Art. 4º O Regimento Interno do CONDETUR/DF será aprovado pelo Conselho, após sua constituição e aprovado pela maioria simples dos seus membros. A forma de funcionamento e a periodicidade das reuniões serão definidos no Regimento Interno.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF**

**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**

**Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA**

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**  
**Governador**

**IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA**  
**Vice-Governadora**

**PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ**  
**Coordenadora-Chefe do Diário Oficial**  
**Governadoria do Distrito Federal**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 23.825, de 4 de junho de 2003, publicado no DODF nº 117, de 20 de junho de 2003.

Brasília, 27 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

DECRETO Nº 31.734, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Extingue e Cria o Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu Parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica Extinto da Administração Regional do Lago Sul, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria de Obras.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na Administração Regional da Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Chefia de Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de 27 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

DECRETO Nº 31.735, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Remaneja o cargo que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para o Gabinete da Secretaria de Esporte do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete da Administração Regional de Brasília, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. O cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se Assessor do Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

DECRETO Nº 31.736, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Dá nova redação aos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 1º, do Decreto nº 31.699, de 18 de maio de 2010.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 1º, do Decreto nº 31.699, de 18 de maio de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O Corregedor-Geral do Distrito Federal designará o liquidante, Auditor de Controle Interno do Distrito Federal do quadro da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a quem incumbe, cumulativamente e sem prejuízo da remuneração atualmente percebida, representar judicial e extrajudicialmente a BRASILIATUR.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal de liquidação serão escolhidos dentre os servidores integrantes da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal indicados pelo Corregedor-Geral do Distrito Federal, independentemente de sua lotação e sem prejuízo da remuneração percebida.

§ 4º Incumbe à Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos limites de suas competências, prestar auxílio jurídico permanente ao liquidante.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 25 de maio de 2010.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2010 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV e VII.

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**



**DISTRITO FEDERAL - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	NO ANO	ÚLTIMOS 12 MESES
	JANEIRO/2010 A ABRIL/2010	MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO</b>	<b>3.925.359.099,62</b>	<b>12.854.228.519,68</b>
Pessoal Ativo	1.424.634.152,94	4.712.135.101,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	326.019.520,79	1.032.702.430,40
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização ( art. 18, § 1º da LRF)	19.923.119,57	101.060.057,20
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF )	2.154.782.306,32	7.008.330.930,63
<b>(B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art. 19, § 1º da LRF )</b>	<b>2.509.677.056,24</b>	<b>8.180.172.288,41</b>
Indenizações de PDV	4.633.556,32	13.524.020,17
Indenizações Por Exoneração e Demissão	4.374,52	4.374,52
Indenizações e Restituições Pessoais	7.716.658,57	27.009.612,78
Despesas de Exercícios Anteriores	5.829.991,95	25.905.502,50
Sentenças Judiciais	17.004.276,04	100.066.479,92
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF )	2.154.782.306,32	7.008.330.930,63

Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados = ( X + Y )	319.705.892,52	1.005.331.367,89
( X ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos da Fonte 106, 206, 254 e 255	283.930.095,51	879.354.421,04
( Y ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos da Fonte 133 e 233	35.775.797,01	125.976.946,85
<b>( I ) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = ( A-B )</b>	<b>1.415.682.043,38</b>	<b>4.674.056.231,27</b>
<b>( II ) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>2.565.773,96</b>	<b>9.991.388,19</b>
Jetons	1.390.771,31	4.382.745,01
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	1.175.002,65	5.608.643,18
<b>( III ) TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP ( III ) = ( I + II )</b>	<b>1.418.247.817,34</b>	<b>4.684.047.619,46</b>
<b>( IV ) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( RCL )</b>	<b>3.500.227.216,29</b>	<b>10.412.832.936,90</b>
<b>% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL ( V ) = [ ( III / IV ) * 100 ]</b>	<b>40,52</b>	<b>44,98</b>
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) %		49,00%
LIMITE PRUDENCIAL ( § único, art. 22 da LRF ) %		46,55%

FONTE: SIAC-SEFP/DF e SIAFI-MF/UNIÃO

\* De acordo com a Decisão Nº 3.968/2007 do Tribunal de Contas do DF

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

Nota : Também estão incluídas neste demonstrativo as despesas com inativos e pensionistas dos órgãos do Poder Legislativo, devido à impossibilidade de segregar estas despesas por poder e órgão no SIAC.

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

HAENDEL SILVA FONSECA  
CORREGEDOR-GERAL

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2010**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O	
	( 3º QUADRIMESTRE 2009 ) EM 31/12/2009	( 1º QUADRIMESTRE 2010 ) EM 30/04/2010
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA ( A )</b>	<b>3.371.574.770,69</b>	<b>3.685.887.140,50</b>
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL :	1.998.816.022,29	2.119.806.724,76
Em Contratos Interna	1.701.925.648,38	1.771.205.870,18
( - ) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	75.632.562,23	77.216.361,83
Em Contratos Externa	372.522.936,14	425.817.216,41
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *	1.257.844.245,56	1.457.825.370,90
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS:	114.914.502,84	108.255.044,84
Contribuições Sociais ( INSS )	104.018.396,87	97.915.262,91
Outros Parcelamentos	10.896.105,97	10.339.781,93
<b>II - DEDUÇÕES :</b>	<b>1.593.997.090,49</b>	<b>2.235.888.197,69</b>
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>	<b>1.752.056.298,48</b>	<b>2.120.990.435,25</b>
Disponibilidade de Caixa	216.835.885,24	135.645.394,78
Aplicações Financeiras	1.523.333.598,52	1.953.185.835,42
Demais Ativos Financeiros	11.886.814,72	32.159.205,05
<b>HAVERES FINANCEIROS</b>	<b>105.547.761,46</b>	<b>146.961.115,40</b>
( - ) RESTOS A PAGAR PROCESSADO (saldo a pagar)	263.606.969,45	32.063.352,96
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC :</b>	<b>688.100.199,14</b>	<b>2.214.997.156,97</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05-05-2000 *	688.100.199,14	2.214.997.156,97
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( I - II ) ( B )</b>	<b>1.777.577.680,20</b>	<b>1.449.998.942,81</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( C )</b>	<b>janeiro/2009 a dezembro/2009</b> <b>10.254.998.540,21</b>	<b>maio/2009 a abril/2010</b> <b>10.412.832.936,90</b>
<b>RELAÇÃO DC/RCL ( A/C )</b>	<b>32,88</b>	<b>35,40</b>
<b>RELAÇÃO DCL/RCL ( B/C )</b>	<b>17,33</b>	<b>13,93</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

\* Os dados dos Precatórios do 3º Quad./2009 foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 18/01/2010 e os dados do 1º Quad/2010 em 24/05/2010.

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

HAENDEL SILVA FONSECA  
CORREGEDOR-GERAL

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO DE 2010 A ABRIL DE 2010**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO	
	Até o 3º Quadrimestre de 2009	Até o 1º Quadrimestre de 2010
<b>EXTERNAS (I)</b>	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-
<b>INTERNAS (II)</b>	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	10.254.998.540,21	10.412.832.936,90
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	-	-
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - ( 22% da RCL )</b>	2.256.099.678,85	2.290.823.246,12

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO	
	Até o 3º Quadrimestre de 2009	Até o 1º Quadrimestre de 2010
<b>EXTERNAS (V)</b>	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-
<b>INTERNAS (VI)</b>	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	-	-

FONTE: Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF e Gerência da Dívida Pública / Subsecretaria do Tesouro / SEF

Nota : Não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

HAENDEL SILVA FONSECA  
CORREGEDOR-GERAL

ROGERIO SCHUMANN ROSSO  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXERCÍCIO DE 2010**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre ( A )
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	101.670.887,78	101.670.887,78
<b>Mobiliária</b>	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
<b>Contratual</b>	101.670.887,78	101.670.887,78
Interna	56.003.246,17	56.003.246,17
Abertura de Crédito	56.003.246,17	56.003.246,17
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas ( LRF, art. 29, § 1º )	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	45.667.641,61	45.667.641,61
Abertura de Crédito	45.667.641,61	45.667.641,61

NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES :	VALOR	% Sobre a RCL
Receita Corrente Líquida – RCL (janeiro de 2010 a abril de 2010)	10.412.832.936,90	-
<b>Total das Operações de crédito considerado para fins da apuração do cumprimento do limite = ( A ) = ( I )</b>	<b>101.670.887,78</b>	<b>0,98%</b>
Limite geral definido por resolução do senado federal para as operações de crédito internas e externas	1.666.053.269,90	16%
<b>Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Limite definido pelo senado federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	728.898.305,58	7%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
SECRETARIO DE FAZENDA

HAENDEL SILVA FONSECA  
CORREGEDOR-GERAL

ROGERIO SCHUMANN ROSSO  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2010

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL - Poder Executivo	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	4.684.047.619,46	44,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.102.288.139,08	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.847.173.732,13	46,55

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.449.998.942,81	13,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.825.665.873,80	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.290.823.246,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	101.670.887,78	0,98
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.666.053.269,90	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	728.898.305,58	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

HAENDEL SILVA FONSECA  
CORREGEDOR-GERAL

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 27 de maio de 2010.

Processo: 142.000696/2010. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. Assunto: Realização de Shows Artísticos por ocasião da Festa do Trabalhador nos dias 08 e 09 de maio de 2010, RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria nº 11-SEG de 26 de março de 2010; para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 na mencionada lei conforme a justificativa constante dos altos em epígrafe, referente à nota de empenho nº 2010NE00131 no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) a favor de DIREÇÃO COMÉRCIO DE FERRAGENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME. Publique-se em encaminhamento à GEOFIC/DAG/RA XII para os fins pertinentes.

Processo: 142.000631/2010; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA; Assunto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Shows Artísticos, RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria nº 11/2010-SEG de 26 de março de 2010; para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 na mencionada lei conforme a justificativa constante dos altos em epígrafe, referente à nota de empenho nº 2010NE00126 no valor de R\$ 149.000,00 (Cento e Quarenta e nove Mil Reais), em favor de RV PRODUÇÕES CONSULTORIA E MARKETING LTDA. Publique-se em encaminhamento à GEOFIC/DAG/RA XII para os fins pertinentes.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 11, de 17 de maio de 2010, publicada no DODF nº 95, página 40/41, de 19 de maio de 2010, que revoga alvarás de localização e funcionamento de transição, ONDE SE LÊ: "...HADCO.....Processo nº 149.000.459/2009...", LEIA-SE: "...HADCO.....Processo nº 149.000.459/2008...", ONDE SE LÊ "...CIATOY.....Processo nº 149.000.922/2009...", LEIA-SE "...CIATOY.....Processo nº 149.000.922/2004...", e ONDE SE LÊ "...CLÍNICA DE OLHOS MATA.....Processo nº 149.000.124/2001...", LEIA-SE "...CLÍNICA DE OLHOS MATA.....Processo nº 149.001124/2001...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 25 de maio de 2010.

Face o pronunciamento do Núcleo de Material, com base nas atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno e de conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços nº 218/2008, bem como o disposto no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 26.851/06 e em conformidade com o Processo 370.000.046/2010, APLICO a Empresa PAPELARIA COMPLETA LTDA-ME, CNPJ 04.789.292/0001-44, MULTA no valor de R\$ 89,55 (oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) pela inexecução total do contrato na prestação do serviço constante da Nota de Empenho nº 2010NE00063. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/UAG para os demais procedimentos administrativos.

DILERMANDO MELO RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

PORTARIA Nº 82, DE 26 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei nº 8.112/90 e, ainda considerando o contido no MEMO Nº 52/2010 – CSIAD, de 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de maio de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 70, de 20 de abril de 2010, publicada no DODF nº 78, de 26 de abril de 2010, pág. 25, para sanar fatos apontados no processo 380.000.444/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDGARD LOURENCINI

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de maio de 2010.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas nos processos abaixo relacionado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF

de nº 04.07.2003, reconheço a dívida e autorizo à realização da despesa, em obediência as determinações contidas no Decreto nº 31.511, de 31 de março de 2010, publicado no DODF nº 64, de 05 de abril de 2010, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor abaixo: INSTITUTO VIDAS PARCEIRAS - Processo 380.000.637/2008, no valor R\$ 141.267,50 (cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) - Elemento de despesa 339092, referente a realização de serviços técnicos do PPTS da Vila Estrutural, nos meses de novembro e dezembro de 2009, Programa de Trabalho 16.482.1200.1213.0899, Fonte 132.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

DECISÃO AD REFERENDUM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 111.000.425/2010 – Interessado: TERRACAP. Tendo em vista a responsabilidade desta Companhia, na condição de loteadora, em implantar a infraestrutura básica exigida pela Lei nº 6.766/79 nas unidades imobiliárias de diversos loteamentos urbanos localizados no Distrito Federal, ratifico, ad referendum do Colendo Conselho de Administração da TERRACAP, a Decisão da Diretoria Colegiada nº 636/2010, de 25/05/2010, que autorizou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por dispensa de licitação, para execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento das unidades imobiliárias constantes no Plano de Trabalho nº 02/2010, nos termos do relatório de fls. 533/536 e com fulcro nos artigos 24 e 26 da Lei 8.666/93.

DALMO ALEXANDRE COSTA

Presidente

**CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dez, às nove horas, na Biblioteca do Cerrado, situada no Parque da Cidade de Brasília Sarah Kubitschek, ocorreu a octogésima oitava reunião do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam-DF, com a seguinte pauta: Relato dos Processos números 190.001.102/2005, 190.001.038/2002, 390.000.801/2007, 390.000.098/2010 e informação sobre ações realizadas pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF (biênio 2009/2010). Estavam presentes os seguintes Conselheiros: EGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA (SINDUSCOM), JÚLIO O. C. MORETTI (SEAPA), JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA (SEG), ARNALDO LOPES (CREA/DF), ADILSON BARRETO (FACHO/DF), MAURÍCIO LUDUVICE (CAESB), FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE/DF), REGINA SCALA (SES) e EDUARDO HENRIQUE FREIRE (Representante do IBRAM). Além dos Conselheiros, estiveram presentes: ELENICE DOS SANTOS COSTA, Subsecretária da Seduma, FÁBIO BAKHER e GEORGENES FERNANDES, técnicos da CAESB. Justificaram ausência por email: LUIZ MOURÃO (IDA) e MARIA JÚLIA M. SILVA (Unb). Sob a presidência do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, DANILO PEREIRA AUCÉLIO, deu-se início a reunião. O Presidente do Conam informou que havia dois processos de Autos de Infração e outro processo de suma importância para o IBRAM, e também seria apresentado o calendário de reuniões para o ano de dois mil e dez. O secretário Danilo Aucélio apresentou a Drª. ELENICE DOS SANTOS COSTA, Subsecretária de Meio Ambiente da SEDUMA e informou que o Conam está passando por uma reorganização geral. Sugeriu que o IBRAM realize as gravações das reuniões do CONAM, até a conclusão do processo licitatório desses serviços, por parte da Seduma. Em seguida, o Presidente Danilo Aucélio, passou a palavra ao representante do IBRAM o Sr. Eduardo Henrique Freire, que deu início às explicações relacionadas aos procedimentos para licenciamento simplificado, conforme minuta normativa constante do Processo nº 390.000.098/2010. O Representante do Ibram o Sr. Eduardo Freire explanou a importância de simplificar os procedimentos de licenciamento, pois, segundo ele é impossível conduzir todos esses processos de licenciamento da forma como estabelece a norma geral vigente e que o referido documento facultará ao IBRAM a opção da utilização do licenciamento completo ou simplificado com base no laudo técnico. O Presidente do Conselho, Danilo Aucélio, solicitou que Eduardo Freire explicasse para todos o que é o licenciamento simplificado. Eduardo Freire informou que o licenciamento simplificado é aquele pelo qual o órgão ambiental permite, por meio de um único documento, a instalação ou funcionamento, de atividade ou empreendimento considerado de baixo potencial poluidor. E que nesse processo, seria elaborado um plano de controle ambiental e por meio deste controle o empreendimento é licenciado em uma única etapa. O Conselheiro José Benevenuto Estrela indagou como o IBRAM iria determinar se o licenciamento é de baixo ou alto potencial poluidor. O Representante do Ibram Eduardo Freire respondeu que fica a cargo do técnico analisar e elaborar um instrumento de avaliação ambiental, no qual abordará a descrição do empreendimento a ser licenciado. O Conselheiro Maurício Ludovice (Caesb) informou que no Estado de Minas Gerais as leis exemplificam o que é um licenciamento de pequeno, médio e grande porte, e sugeriu que fosse feito o mesmo por parte do IBRAM. Eduardo Freire (IBRAM) esclarece que já existe um Plano de Controle Ambiental que é feito para isso. O participante e técnico da CAESB, Fábio Bakher comentou que no estado da Bahia existe um instrumento de análise prévia que especifica o tamanho da obra. O Representante do Ibram Eduardo Freire informou que muitas vezes é solicitada autorização para obras, mas não pode ser feito sem um licenciamento, sob prejuízo de Ação Civil Pública. Fábio Bakher acrescenta que na Bahia há um sistema de licença prévia, mas fica facultado ao técnico estabelecer se a obra pode ou não ser autorizada. Eduardo Freire informou que o IBRAM preferiu aderir à forma simples descrita na instituição normativa e disse que as obras contempladas no processo são consideradas as mais simples, dispensando assim um controle muito rígido por parte do fiscal. O Conselheiro Maurício Ludovice afirmou difícil prevê se as cascalheiras são obras de pequeno ou grande porte, conforme consta no processo. O Representante Eduardo Freire (Ibram) falou que o técnico precisa ter o conhecimento para mensurar o tamanho da obra. O Conselheiro Francisco Alves Ribeiro (FAPE/DF) questionou qual seria a possibilidade de ter um site com uma costura entre o IBRAM, SEDUMA e DER, para consulta de licenciamento, segundo ele, há ausência de informação para o público. O Representante Eduardo Freire informou que o IBRAM tem uma baixa interlocução com os outros órgãos. O Presidente

Danilo Aucélio esclareceu que o maior problema da questão ambiental e urbana é a gestão e disse que o site da SEDUMA está passando por reestruturação e que até setembro já deverá estar em funcionamento um sistema de consulta, pelo menos da área urbana. Informou também, que o site indicará o que é cidade real e o que é cidade planejada e que haverá um casamento com outros órgãos. Com relação à infraestrutura, já foram adquiridos oito servidores para trabalharem neste caso. O Conselheiro Adilson Barreto (Facho/DF) disse que no TAC (Termo de Ajuste de Conduta) número dois do ano de dois mil e sete, há o reconhecimento de que não haveria necessidade de apresentação de EIA/RIMA's em condomínios já implantados, pediu para oficializar isso, uma vez que foi aceito pelo Ministério Público. O Representante do Ibram, Eduardo Freire esclareceu que só pode simplificar obras de baixo impacto ambiental, e que condomínios não são considerados de baixo impacto ambiental. O Conselheiro Maurício Ludovice (CAESB) solicitou ao representante do Ibram Eduardo Freire que fosse estabelecido uma taxa de corte especificando o tamanho das obras, pois assim protegeria o órgão e também o técnico. O Sr. Eduardo Freire disse que vai tentar estabelecer limites para algumas obras. O Presidente Danilo Aucélio sugeriu que em algumas atividades poderiam ser implementadas essas taxas de corte. A Conselheira Regina dos Santos Scala (SES) questionou se os empreendimentos de ferro velho foram contemplados no processo do IBRAM. Eduardo Freire informou que ferro velho não é licenciável. O Conselheiro Francisco Ribeiro (FAPE/DF) disse que há uma ausência da instituição ambiental com relação aos ferros velhos, incluindo os ferros velhos do DETRAN e do DER-DF, que são os maiores causadores dos problemas de saúde. O Sr. Eduardo Freire informou que o IBRAM faz a vistoria para verificar se o local está adequado, mas não faz o licenciamento. A Subsecretária da SUPAM/SEDUMA, a Subsecretaria Elenice dos Santos Costa, disse que o licenciamento seria necessário se durante as chuvas a quantidade de metal incorporada ao solo ultrapassasse o índice permitido pela NBR/OPAS ou alterasse significativamente o seu PH, como isso não ocorre, portanto não é considerado impactante ambientalmente e não é necessário o licenciamento. O Conselheiro Arnaldo Lopes (CREA/DF), perguntou se os ferros velhos que utilizam produtos químicos para fazer a limpeza dos carros (lava jato) fazem licenciamento? Eduardo Freire informou que neste caso é necessário o alvará de funcionamento. O Conselheiro José Estrela (SEG) disse que este problema de sobrecarga de processo é problema de gestão. Eduardo Freire falou que a legislação já prevê o licenciamento simplificado, desde que o Conam acate. O Processo de licenciamento ambiental simplificado do IBRAM (390.000.098/2010) foi encaminhado para relatoria da Caesb e entregue ao Conselheiro Maurício Ludovice. A Conselheira Regina dos Santos Scala solicitou que mesmo fora da pauta de reunião fosse permitida a apresentação do parecer referente ao Processo nº 0391-0000058/2007 - Colégio Leonardo da Vinci - Auto de Infração 6431. A solicitação foi aceita pelo Presidente Danilo Aucélio. O Presidente Danilo Aucélio informou que na próxima reunião ele irá apresentar um levantamento de todos os processos já distribuídos, objetivando a reorganização da tramitação desses processos. Os Conselheiros levantaram a questão de comunicar oficialmente aos Órgãos e Entidades que compõe o Conam, a falta de seus representantes às reuniões. Sugeriu-se também, que os processos sejam sorteados não só para os Órgãos e Entidades presentes, como também para os que estiverem ausentes na reunião. Deu-se início a leitura dos votos dos relatores. O Conselheiro e relator do Processo 0190-001102/2005, auto de infração nº 6210/2005 lavrado contra o Auto Posto Sorriso, o Sr. Maurício Ludovice, fez a leitura do parecer, informou o voto que decidiu pela procedência do Auto de Infração mantendo a penalidade de multa com atualização do valor da mesma para pagamento, solicitou a realização de nova vistoria ao Auto Posto com vistas a verificar se as pendências foram sanadas, bem como não facultar ao infrator o direito de recurso administrativo. O voto do relator foi aprovado por todos os Conselheiros. Maurício Ludovice também fez a leitura voto para o Processo 0190-001038/2002, que trata do Auto de Infração nº 0276 do Condomínio Verde. O voto do relator foi no sentido de manter o embargo das obras caso o órgão ambiental não conceda a renovação da licença de instalação, manter a multa no valor integral (a ser atualizado) e que o Condomínio Verde seja obrigado a apresentar um Plano de Recuperação de Área Degradada seguindo as recomendações do Parecer Técnico ATC/PT/0011/2005/1.2 COMPARQUES, listados na folha 149 do referido processo. O voto foi aprovado pelos demais Conselheiros. Em seguida o Conselheiro José B. Estrela, fez a leitura referente ao Processo nº 390.000.801/2007, que trata do Auto de Infração nº 1660/2007, lavrado contra a Administração Regional do Lago Norte, por descumprimento de exigências, condicionantes e restrições estabelecidas na Autorização nº 002/005 - SEMARH-DF, para execução da disposição temporária de entulho em áreas denominadas pontos de transbordo, como parte do projeto de "Limpeza a Galope". O voto do relator foi no sentido de arquivamento do processo, considerando que a Administração do Lago Norte cumpriu as exigências constantes da Autorização nº 002/2005, promovendo a recuperação das áreas degradadas, conforme sinaliza o Relatório de Vistoria nº 020/2009, da Diretoria de Fiscalização Ambiental do IBRAM e pela Informação Técnica nº 46/2009 - DILAM-SULFI/IBRAM. O voto do relator foi aprovado pelos Conselheiros. A Conselheira Regina Scala fez a leitura do Processo nº 0391.000.058/2007 - Referente ao Colégio Leonardo Da Vinci, localizado próximo a um condomínio residencial/comercial e no qual os moradores reclamam que o Colégio produz ruído de 60,5 dB a 79,8 dB. Os demais Conselheiros questionaram qual seria a fonte do ruído. A Conselheira Regina Scala disse que o ruído é produzido pelos alunos no ginásio de esportes do Colégio Leonardo Da Vinci. A Conselheira Regina Scala votou por manter as duas penalidades para preservar a saúde dos alunos e dos moradores. O Presidente Danilo Aucélio decidiu por consultar a SUPAM juntamente com a SUPLAN para confirmar se essa área é residencial ou comercial, e qual é o nível de ruído permitido numa área comercial, de posse dessas informações, os Conselheiros discutirão uma solução para o pleito. Foi informado que o processo voltará na pauta da próxima reunião. O Presidente Danilo Aucélio deu posse ao Sr. Arnaldo Lopes, como Conselheiro representante do CREA - DF. O Presidente do Conselho falou da necessidade de indicar alguém do Conam para compor o Conselho da Fundação Jardim Zoológico de Brasília e solicitou que se alguém tiver interesse que se manifeste, para que na próxima reunião ele possa indicar um representante. O Presidente Danilo Aucélio apresentou o calendário de reuniões do Conam para o exercício de 2010, onde ficou definido que será na última terça-feira de cada mês. Sendo que em dezembro a reunião será feita no dia 14. O calendário foi aprovado pelos conselheiros e ficou acordado que o mesmo seria encaminhado por e-mail a todos os conselheiros. A Subsecretária Elenice dos Santos Costa (Supam) e Conselheira do CHR fez apresentação das atividades mais relevantes realizadas pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH-DF). Foi apresentado calendário de reuniões 2010 do CRH, o conteúdo da página na Internet e as ações desenvolvidas. Após isso, o Presidente do Conam encerrou as atividades. Foi lavrada a presente ata que lida e aprovada por todos, foi assinada pelos Conselheiros presentes, nominados e referenciados. DANILO PEREIRA AUCÉLIO, Presidente do Conam/DF: EGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA (SINDUSCOM), JÚLIO O. C. MORETTI (SEAPA), JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA (SEG), ARNALDO LOPES (CREA/DF), ADILSON BARRETO (FACHO/DF), MAURÍCIO LUDOVICÉ (CAESB), FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE/DF), REGINA DOS SANTOS SCALA (SES).

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 72, DE 26 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, e em face da previsão constante no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com os artigos 2º, inciso IV, e 4º do Decreto Distrital nº 26.851/06, alterado pelo de nº 26.993/06 resolve:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de MULTA pecuniária no valor de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) resultante da aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento à empresa UNITOL - UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 08.775.040/0001-17, por inexecução total das obrigações acordadas, objeto do processo 196.000.086/2009 - FJZB.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, do Artigo 172, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol no ano de 2010, resolve:

Art. 1º. Autorizar as instituições educacionais a recompor o calendário escolar, em virtude da realização de jogos da Seleção Brasileira de Futebol em dias úteis.

Art. 2º. As instituições educacionais, que optarem pela recomposição de Calendário Escolar, deverão observar, rigorosamente, o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e as 1000 (mil) horas anuais, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e as Matrizes Curriculares aprovadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º. Para realização da reposição, a instituição educacional poderá utilizar sábados e recessos estabelecidos previamente no Calendário Escolar.

Art. 4º. Ficará a cargo das Diretorias Regionais de Ensino a verificação do fiel cumprimento das reposições de que trata o artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

## DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 25 DE MAIO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, páginas 14 e 15, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112 de 11/12/1990, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 04/06/2010, o prazo para conclusão do Processo Sindicante/Ocorrência de Furto 0466.000173/2009.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HIGINA ROLIM CERVEIRA

## DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 21 DE MAIO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF 58, de 25 de março de 2009, página 14, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme o artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes 0472-000161/2010, 0472-000192/2010 e 0472-000163/2010, a contar do vencimento da Ordem de Serviço que os instaurou.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE GOMES SANTANA

## COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 27 DE MAIO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº. 1/2009-CEDEF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no Processo 460.000.090/2010, resolve:

Art. 1º. Declarar extinta, a partir de 15/12/2009, as atividades do Jardim de Infância Rei Leão I, situado na Quadra 10, Conjunto B, lote 08, Setor Central, Gama - Distrito Federal, mantido por Jardim de Infância Rei Leão Primeiro Ltda-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 27 DE MAIO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº. 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no Processo 460.000.298/2010, resolve:

Art. 1º. Atualizar o endereço da Escola Aprovação Gênio, situada na Rua 13 de Maio, Quadra 63, Lote 02, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal;

Art. 2º. Homologar a transferência de mantenedora da Escola Aprovação Gênio, de Centro de Estudos Gênio Ltda para Escola Aprovação Gênio Ltda-ME, com sede no mesmo endereço;

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 24 DE MAIO DE 2010.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem:

Art. 1º. Dar publicidade à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao segundo bimestre de 2010, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
Secretário de Fazenda

MARCELO AGUIAR DOS SANTOS SÁ  
Secretário de Educação



DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 2º Bimestre de 2010  
conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2º da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEF

Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Até o 2º Bimestre 2010
12122010085020036	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	14.447.360,26
	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.297,56
<b>12122010085020036 Total</b>			<b>14.451.657,82</b>
12122010085028681	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.927.773,56
<b>12122010085028681 Total</b>			<b>5.927.773,56</b>
12122010085170036	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	171.014,61
	339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	2.979,88
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.624.882,51
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	1.779,00
<b>12122010085170036 Total</b>			<b>1.800.656,00</b>
12122010085170037	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	59.150,21
	339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	10.502,64
<b>12122010085170037 Total</b>			<b>69.652,85</b>
12122075085046980	339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	238.293,59
	339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	6.840,00
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	38.286,00
<b>12122075085046980 Total</b>			<b>283.419,59</b>
12122210023870003	335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	169.291,64
<b>12122210023870003 Total</b>			<b>169.291,64</b>
12122210029680002	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	3.000.000,00
<b>12122210029680002 Total</b>			<b>3.000.000,00</b>
12126007138580001	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.856.567,39
<b>12126007138580001 Total</b>			<b>1.856.567,39</b>
12128075026556179	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.200,00
<b>12128075026556179 Total</b>			<b>4.200,00</b>
12361010085020015	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.758.196,28
		101	4.500.000,00
		102	2.286.782,43
		105	9.000,00
		109	65.000,00
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	256.299.858,40
		101	11.092.500,00
		102	1.629.217,57
		109	144.000,00
<b>12361010085020015 Total</b>			<b>278.784.654,68</b>

12361010085026977	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	453.052,03
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	177.213.683,12
	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	193.994,42
	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	96.809,81
<b>12361010085026977 Total</b>			<b>177.957.539,38</b>
12361013828460002	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	7.995.422,40
<b>12361013828460002 Total</b>			<b>7.995.422,40</b>
12361013829640001	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	3.761.426,57
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	82.646,87
<b>12361013829640001 Total</b>			<b>3.844.073,44</b>
12361013836320001	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	462,00
<b>12361013836320001 Total</b>			<b>462,00</b>
12361013849760001	339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	5.141.840,63
<b>12361013849760001 Total</b>			<b>5.141.840,63</b>
12361014223890001	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	16.681.143,28
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.515.592,07
	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121	12.495,47
		300	190.000,00
		321	64.881,13
332	1.697.900,00		
<b>12361014223890001 Total</b>			<b>20.162.011,95</b>
12361014223890002	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	446.516,48
	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	6.351.983,61
<b>12361014223890002 Total</b>			<b>6.798.500,09</b>
12361014223890003	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	3.552.322,60
	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	784.505,45
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	638.593,10
103		677.771,40	
<b>12361014223890003 Total</b>			<b>5.653.192,55</b>
12361014223899289	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	3.970.716,25
<b>12361014223899289 Total</b>			<b>3.970.716,25</b>
12361016432760031	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	708.352,05
<b>12361016432760031 Total</b>			<b>708.352,05</b>
12361016459240001	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	977.645,70
		101	1.093.246,69
<b>12361016459240001 Total</b>			<b>2.070.892,39</b>
12361016459247831	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	50.000,00
<b>12361016459247831 Total</b>			<b>50.000,00</b>
12361016459249304	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	1.500.228,82
<b>12361016459249304 Total</b>			<b>1.500.228,82</b>
12361016459249309	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	77.464,00
<b>12361016459249309 Total</b>			<b>77.464,00</b>
12362010085020038	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	130.538,17
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	120.325.852,22
	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	26.874,10
<b>12362010085020038 Total</b>			<b>120.483.264,49</b>
12362010085026978	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.080.938,77
<b>12362010085026978 Total</b>			<b>2.080.938,77</b>
12362013829640004	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	730.077,25
<b>12362013829640004 Total</b>			<b>730.077,25</b>
12362014223900001	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	957.795,90
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	69.681,60
<b>12362014223900001 Total</b>			<b>1.027.477,50</b>
12362016432720001	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	101	79.470,32
<b>12362016432720001 Total</b>			<b>79.470,32</b>
12363010085020039	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.095,83
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.985.787,79
	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	888,16
<b>12363010085020039 Total</b>			<b>2.990.771,78</b>
12363014223910001	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.359.184,80
	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	763,09
<b>12363014223910001 Total</b>			<b>2.359.947,89</b>
12363014240040001	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.500.000,00
<b>12363014240040001 Total</b>			<b>1.500.000,00</b>
12365010085020040	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	72.932,26
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	48.350.499,03
	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	14.382,52
<b>12365010085020040 Total</b>			<b>48.437.813,81</b>
12365010085026980	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	9.592.990,04
<b>12365010085026980 Total</b>			<b>9.592.990,04</b>
12365013829640003	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	29.796,37
<b>12365013829640003 Total</b>			<b>29.796,37</b>

12365014223880001	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	4.483.735,25
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	638.530,60
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	104.601,27
<b>12365014223880001 Total</b>				<b>5.226.867,12</b>
12366014223920003	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	2.145.166,20
<b>12366014223920003 Total</b>				<b>2.145.166,20</b>
12366125035310001	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	1.266.518,80
<b>12366125035310001 Total</b>				<b>1.266.518,80</b>
12367014223930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	4.101,70
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	221.251,27
<b>12367014223930001 Total</b>				<b>225.352,97</b>

12421150124260018	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	84.551,86
<b>12421150124260018 Total</b>				<b>84.551,86</b>
13392130020079338	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	39.295,07
<b>13392130020079338 Total</b>				<b>39.295,07</b>
28843000190960006	329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100	207.466,36
	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	930.270,68
<b>28843000190960006 Total</b>				<b>1.137.737,04</b>
28846000190500085	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	4.666,37
<b>28846000190500085 Total</b>				<b>4.666,37</b>
<b>Total Geral</b>				<b>741.721.173,13</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

PORTARIA Nº 122, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de abril de 2010, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2010**

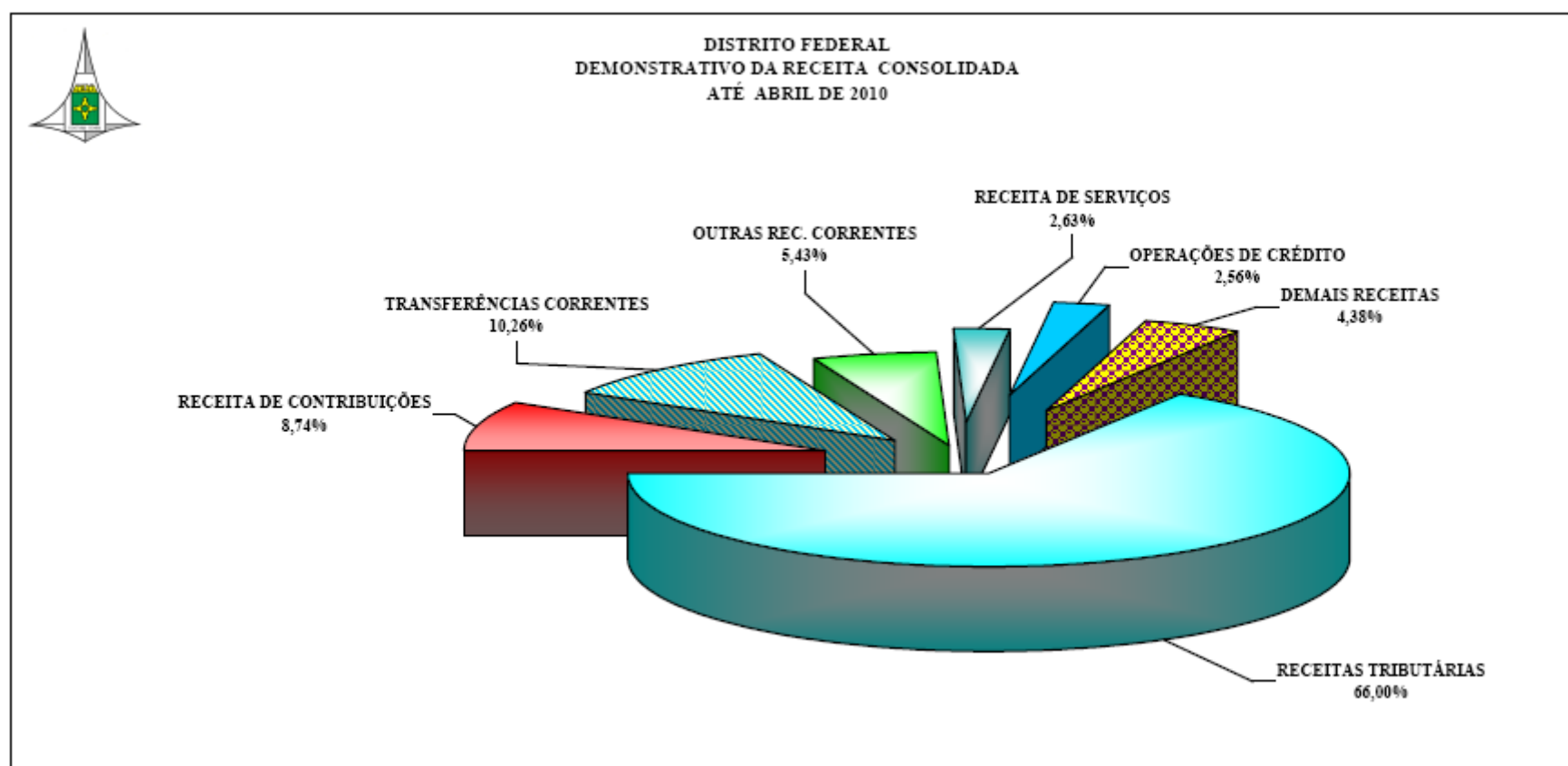
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>12.207.100.982,00</b>	<b>12.214.516.424,00</b>	<b>2.035.858.544,77</b>	<b>16,67</b>	<b>3.782.459.744,44</b>	<b>30,97</b>	<b>8.432.056.679,56</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>8.747.988.921,00</b>	<b>8.747.988.921,00</b>	<b>1.416.230.957,02</b>	<b>16,19</b>	<b>2.619.723.306,40</b>	<b>29,95</b>	<b>6.128.265.614,60</b>
Impostos	8.619.694.589,00	8.619.694.589,00	1.406.562.096,09	16,32	2.603.181.000,28	30,20	6.016.513.588,72
Taxas	128.294.332,00	128.294.332,00	9.668.860,93	7,54	16.542.306,12	12,89	111.752.025,88
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>933.877.879,00</b>	<b>933.877.879,00</b>	<b>181.539.302,88</b>	<b>19,44</b>	<b>346.801.130,77</b>	<b>37,14</b>	<b>587.076.748,23</b>
Contribuições Sociais	817.614.841,00	817.614.841,00	160.130.197,43	19,59	318.604.995,29	38,97	499.009.845,71
Contribuições Econômicas	116.263.038,00	116.263.038,00	21.409.105,45	18,41	28.196.135,48	24,25	88.066.902,52
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>129.039.148,00</b>	<b>129.129.494,00</b>	<b>57.969.354,35</b>	<b>44,89</b>	<b>87.971.010,55</b>	<b>68,13</b>	<b>41.158.483,45</b>
Receitas Imobiliárias	22.252.334,00	22.252.334,00	3.760.466,22	16,90	6.572.751,19	29,54	15.679.582,81
Receitas de Valores Mobiliários	103.164.164,00	103.254.510,00	53.576.174,02	51,89	80.220.009,18	77,69	23.034.500,82
Receitas de Concessões e Permissões	3.176.000,00	3.176.000,00	574.764,30	18,10	1.100.027,61	34,64	2.075.972,39
Outras Receitas Patrimoniais	446.650,00	446.650,00	57.949,81	12,97	78.222,57	17,51	368.427,43
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>12.500,00</b>	<b>12.500,00</b>	<b>4.678,00</b>	<b>37,42</b>	<b>7.580,00</b>	<b>60,64</b>	<b>4.920,00</b>
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	12.500,00	12.500,00	4.678,00	37,42	7.580,00	60,64	4.920,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>625.243,10</b>	<b>20,84</b>	<b>724.212,90</b>	<b>24,14</b>	<b>2.275.787,10</b>
Receita da Indústria de Transformação	3.000.000,00	3.000.000,00	625.243,10	20,84	724.212,90	24,14	2.275.787,10
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>255.430.188,00</b>	<b>255.430.188,00</b>	<b>56.122.243,26</b>	<b>21,97</b>	<b>104.543.679,82</b>	<b>40,93</b>	<b>150.886.508,18</b>
Receita de Serviços	255.430.188,00	255.430.188,00	56.122.243,26	21,97	104.543.679,82	40,93	150.886.508,18
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.385.086.528,00</b>	<b>1.392.411.624,00</b>	<b>206.544.905,84</b>	<b>14,83</b>	<b>407.077.203,84</b>	<b>29,24</b>	<b>985.334.420,66</b>
transferências intergovernamentais	2.793.797.101,00	2.793.797.101,00	328.816.181,40	11,77	783.777.597,58	28,05	2.010.019.503,42
transferências de instituições privadas	1.643,00	1.643,00	1.454.412,29	88,521,75	2.621.001,69	-	-2.619.358,69
transferências de pessoas	5.737.583,00	5.737.583,00	941.694,41	16,41	1.821.945,14	31,75	3.915.637,86
transferências de Convênios	25.577.905,00	32.903.001,00	6.621.213,49	20,12	9.382.574,82	28,52	23.520.426,18
dedução da rec. de transfer. Multigovern. para formação do FUNDEB	-1.440.027.704,00	-1.440.027.704,00	-131.288.595,75	9,12	-390.525.915,89	27,12	-1.049.501.788,11
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>650.368.793,00</b>	<b>650.368.793,00</b>	<b>116.818.348,65</b>	<b>17,96</b>	<b>215.597.402,23</b>	<b>33,15</b>	<b>434.771.390,77</b>
Multas e Juros de Mora	191.367.931,00	191.367.931,00	35.196.461,70	18,39	61.268.959,54	32,02	130.098.971,46
Indenizações e Restituições	113.689.165,00	113.689.165,00	40.044.699,58	35,22	75.719.298,67	66,60	37.969.866,33
Receita da Dívida Ativa	166.516.594,00	166.516.594,00	25.643.843,11	15,40	46.678.513,09	28,03	119.838.080,91
Receitas Diversas	178.795.103,00	178.795.103,00	15.933.344,26	8,91	31.930.630,93	17,86	146.864.472,07
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>102.297.025,00</b>	<b>102.297.025,00</b>	<b>814.435,68</b>	<b>0,80</b>	<b>1.463.463,80</b>	<b>1,43</b>	<b>100.833.561,20</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-810.924,01</b>	<b>-</b>	<b>-1.449.245,37</b>	<b>-</b>	<b>1.449.245,37</b>
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-810.924,01	-	-1.449.245,37	-	1.449.245,37
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.234.793.587,00</b>	<b>1.520.614.452,00</b>	<b>84.580.073,13</b>	<b>5,56</b>	<b>186.849.887,62</b>	<b>12,29</b>	<b>1.333.764.564,38</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>400.000.000,00</b>	<b>649.147.548,00</b>	<b>58.435.016,41</b>	<b>9,00</b>	<b>101.670.887,78</b>	<b>15,66</b>	<b>547.476.660,22</b>
Operações de Crédito Internas	129.273.569,00	233.769.227,00	34.032.372,01	14,56	56.003.246,17	23,96	177.765.980,83
Operações de Crédito Externas	270.726.431,00	415.378.321,00	24.402.644,40	5,87	45.667.641,61	10,99	369.710.679,39
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>34.127.950,00</b>	<b>34.127.950,00</b>	<b>6.976.615,27</b>	<b>20,44</b>	<b>14.507.340,24</b>	<b>42,51</b>	<b>19.620.609,76</b>
Alienações de Bens Móveis	-	-	-	-	232.132,30	-	-232.132,30
Alienações de Bens Imóveis	34.127.950,00	34.127.950,00	6.976.615,27	20,44	14.275.207,94	41,83	19.852.742,06
<b>AMORTIZAÇÕES</b>	<b>16.826.034,00</b>	<b>16.826.034,00</b>	<b>2.464.911,32</b>	<b>14,65</b>	<b>4.448.874,58</b>	<b>26,44</b>	<b>12.377.159,42</b>
amortizações de Empréstimos e Financiamentos	16.826.034,00	16.826.034,00	2.464.911,32	14,65	4.448.874,58	26,44	12.377.159,42
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>776.885.920,00</b>	<b>813.559.237,00</b>	<b>16.703.530,13</b>	<b>0,02</b>	<b>66.222.785,02</b>	<b>8,14</b>	<b>747.336.451,98</b>
transferências de Pessoas	5.592.000,00	5.592.000,00	-	-	-	-	5.592.000,00
transferências de Convênios	771.293.920,00	807.967.237,00	16.703.530,13	0,02	66.222.785,02	8,20	741.744.451,98
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL</b>	<b>6.953.683,00</b>	<b>6.953.683,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>6.953.683,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>13.441.894.569,00</b>	<b>13.735.130.876,00</b>	<b>2.120.438.617,90</b>	<b>15,44</b>	<b>3.969.309.632,06</b>	<b>28,90</b>	<b>9.765.821.243,94</b>

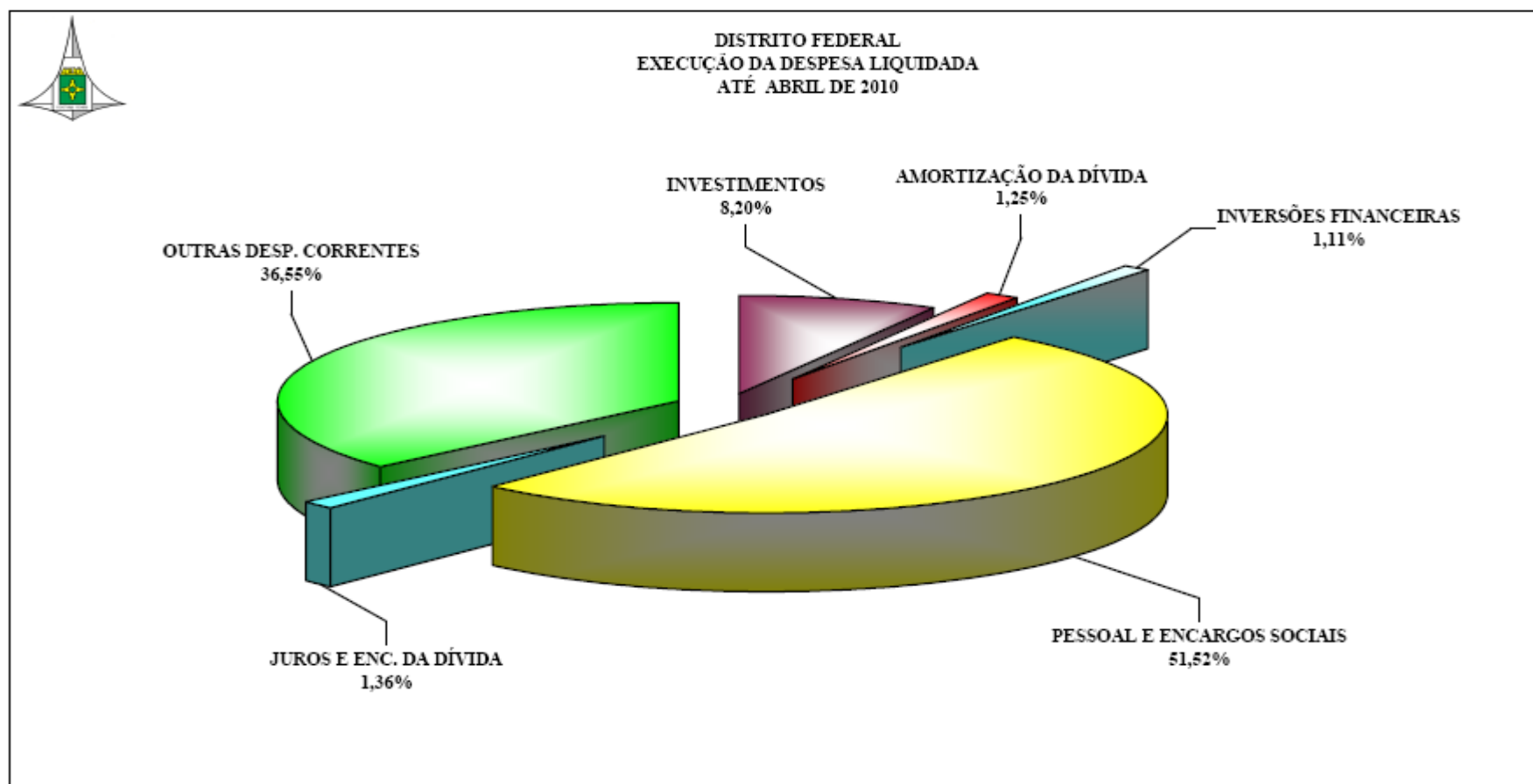
DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO
	D	E	F = D + E	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% de (J/F)	(F-J)
	D	E	F = D + E	G	H	I	J	(J/F)	(F-J)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.884.738.579,00</b>	<b>267.189.200,59</b>	<b>11.151.927.779,59</b>	<b>1.810.147.993,27</b>	<b>3.932.761.447,39</b>	<b>1.590.485.894,62</b>	<b>2.723.883.831,71</b>	<b>24,43</b>	<b>8.428.043.947,88</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.243.916.311,00	530.200,00	5.244.446.511,00	863.935.754,92	1.608.813.947,63	844.998.188,54	1.569.153.183,22	29,92	3.675.293.327,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	183.930.641,00	48.440,00	183.979.081,00	20.901.845,88	54.600.573,70	19.960.119,61	41.494.275,67	22,55	142.484.805,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.456.891.627,00	266.610.560,59	5.723.502.187,59	925.310.392,47	2.269.346.926,06	725.527.586,47	1.113.236.372,82	19,45	4.610.265.814,77
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.279.278.398,00</b>	<b>424.210.218,00</b>	<b>2.703.488.616,00</b>	<b>435.931.172,65</b>	<b>771.583.501,11</b>	<b>220.679.777,37</b>	<b>321.740.165,70</b>	<b>11,90</b>	<b>2.381.748.450,30</b>
INVESTIMENTOS	1.969.727.508,00	446.572.688,00	2.416.300.196,00	394.452.830,20	679.757.756,12	187.359.903,88	249.812.459,30	10,34	2.166.487.736,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	152.800.250,00	-22.608.428,00	130.191.822,00	18.017.060,93	36.079.004,31	16.038.223,44	33.867.526,82	26,01	96.324.295,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	156.750.640,00	245.958,00	156.996.598,00	23.461.281,52	55.746.740,68	17.281.650,05	38.060.179,58	24,24	118.936.418,42
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	140.500.000,00	-	140.500.000,00	-	-	-	-	-	140.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.377.592,00	-31.950.000,00	105.427.592,00	-	-	-	-	-	105.427.592,00
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>13.441.894.569,00</b>	<b>659.449.418,59</b>	<b>14.101.343.987,59</b>	<b>2.246.079.165,92</b>	<b>4.704.344.948,50</b>	<b>1.811.165.671,99</b>	<b>3.045.623.997,41</b>	<b>21,60</b>	<b>11.055.719.990,18</b>
<b>SUPERÁVIT = ( C - J )</b>							<b>923.685.634,65</b>		
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = ( K )</b>							<b>40.917.684,05</b>		
<b>SUPERÁVIT REAL = (( C - ( J - K ) )</b>							<b>964.603.318,70</b>		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

NOTA : Estão sendo deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

Responsável Técnico : Helvio Ferreira  
Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DF/6.659



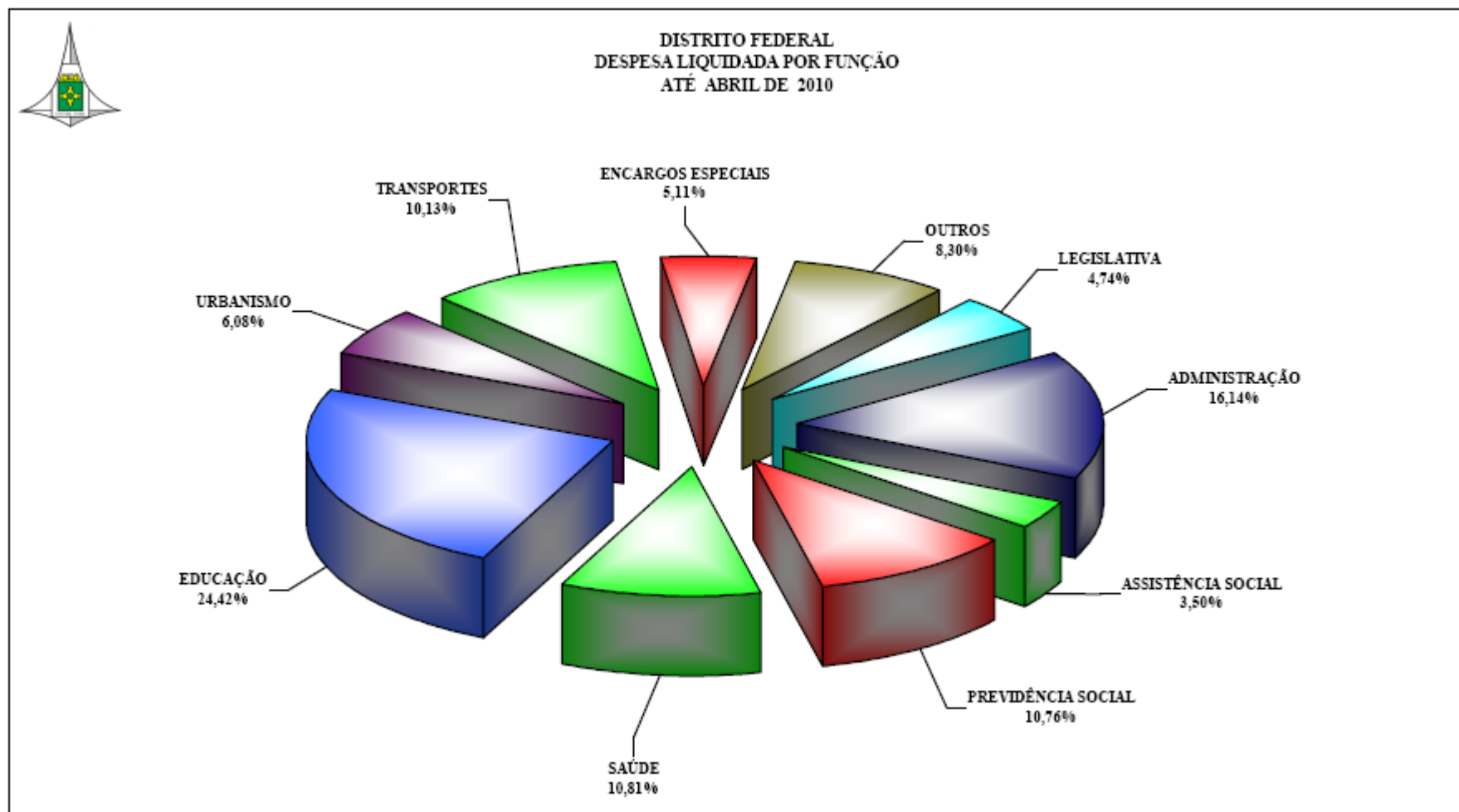


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ ABRIL DE 2010

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		%	%	SALDO
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE			
	A	B	C	D	E	F	(F)	F/B	B-F
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>541.551.724,00</b>	<b>541.491.724,00</b>	<b>66.292.163,98</b>	<b>172.416.406,45</b>	<b>64.847.542,05</b>	<b>144.463.303,21</b>	<b>4,74</b>	<b>26,68</b>	<b>397.028.420,79</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	15.795.000,00	10.795.000,00	197.571,43	2.552.180,16	581.913,40	605.394,51	0,02	5,61	10.189.605,49
CONTROLE EXTERNO	12.397.940,00	12.397.940,00	767.672,66	2.777.897,14	659.210,91	806.241,92	0,03	6,50	11.591.698,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	482.988.784,00	493.928.784,00	64.672.066,29	157.793.308,73	62.808.613,84	141.897.180,88	4,66	28,73	352.031.603,12
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.210.000,00	2.210.000,00	629.110,60	695.762,60	29.725,60	34.197,60	0,00	1,55	2.175.802,40
COMUNICAÇÃO SOCIAL	28.060.000,00	22.060.000,00	25.743,00	8.597.257,82	768.078,30	1.120.288,30	0,04	5,08	20.939.711,70
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>3.056.974,00</b>	<b>3.406.936,00</b>	<b>250.887,84</b>	<b>295.397,14</b>	<b>57.984,46</b>	<b>67.964,76</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>3.338.971,24</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	3.056.974,00	3.406.936,00	250.887,84	295.397,14	57.984,46	67.964,76	0,00	1,99	3.338.971,24
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>200.000,00</b>
DEFESA DO INTER. PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.325.126.587,00</b>	<b>2.363.810.853,59</b>	<b>343.521.628,32</b>	<b>672.212.607,55</b>	<b>263.814.975,49</b>	<b>491.504.511,92</b>	<b>16,14</b>	<b>20,79</b>	<b>1.872.306.341,67</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.996.559.493,00	2.058.113.292,59	302.932.648,36	591.133.061,74	233.308.050,49	441.283.971,55	14,49	21,44	1.616.829.321,04
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.174.981,00	30.641.621,00	7.148.642,24	13.285.182,70	676.551,90	851.143,82	0,03	2,78	29.790.477,18
ORDENAMENTO TERRITORIAL	12.660.000,00	12.660.000,00	(0,00)	5.184.506,61	540.439,56	540.439,56	0,02	4,27	12.119.560,44
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.816.323,00	5.918.574,00	115.157,50	287.396,35	106.518,30	121.426,70	0,00	2,05	5.797.147,30
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.135.728,00	20.580.331,00	74.749,70	224.439,70	107.009,70	107.009,70	0,00	0,52	20.473.321,30
COMUNICAÇÃO SOCIAL	138.742.446,00	128.615.180,00	21.013.881,94	31.579.177,28	16.789.807,02	18.340.486,19	0,60	14,26	110.274.693,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	506.427,00	506.427,00	66.734,16	129.725,37	66.734,16	129.725,37	0,00	25,62	376.701,63
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	980.040,00	980.040,00	129.000,00	419.000,00	113.197,44	163.945,39	0,01	16,73	816.094,61
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	610.800,00	610.800,00	30.720,70	130.720,70	96.573,20	126.966,54	0,00	20,79	483.833,46
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	135.940.349,00	105.184.588,00	12.010.093,72	29.839.397,10	12.010.093,72	29.839.397,10	0,98	28,37	75.345.190,90
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>323.440.504,00</b>	<b>372.944.576,00</b>	<b>42.137.897,45</b>	<b>113.517.168,54</b>	<b>38.487.927,91</b>	<b>56.057.192,63</b>	<b>1,84</b>	<b>15,03</b>	<b>316.887.383,37</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.565.337,00	150.685.413,00	20.749.665,48	51.169.303,02	20.340.925,39	32.885.725,41	1,08	21,82	117.799.687,59
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.080.600,00	3.080.600,00	96.251,93	150.692,47	60.583,00	62.707,00	0,00	2,04	3.017.893,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.128,00	10.128,00	-	10.128,00	1.150,14	1.150,14	0,00	11,36	8.977,86
POLICIAMENTO	130.373.669,00	166.539.025,00	20.783.226,04	49.862.281,05	13.740.517,22	16.580.435,31	0,54	9,96	149.958.589,69
DEFESA CIVIL	5.808.810,00	7.322.523,00	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	7.322.523,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.960,00	75.960,00	-	-	-	-	-	-	75.960,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	41.266.000,00	44.970.927,00	(0,00)	11.816.000,00	4.344.752,16	6.527.174,77	0,21	14,51	38.443.752,23
DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000,00	60.000,00	8.754,00	8.754,00	-	-	-	-	60.000,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>366.957.763,00</b>	<b>382.963.488,00</b>	<b>90.331.389,70</b>	<b>158.760.459,00</b>	<b>71.324.150,65</b>	<b>106.579.290,43</b>	<b>3,50</b>	<b>27,83</b>	<b>276.374.197,57</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	130.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	132.732.075,00	134.033.283,00	34.889.548,87	61.597.162,18	25.736.739,86	43.812.782,24	1,44	32,69	90.220.500,76
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	900.000,00	900.000,00	-	-	-	-	-	-	900.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.100.000,00	1.112.397,00	152.140,00	152.140,00	57.095,09	57.095,09	0,00	5,13	1.055.301,91
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.595.620,00	4.810.703,00	1.311.851,57	1.368.536,57	308.312,61	364.997,61	0,01	7,59	4.445.705,39
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.058.250,00	5.131.417,00	542.226,12	547.877,37	542.226,12	542.442,12	0,02	10,57	4.588.974,88

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.595.980,00	55.708.181,00	18.617.788,95	25.108.183,49	12.241.541,12	15.570.827,83	0,51	27,95	40.137.353,17
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	125.683.170,00	132.056.839,00	22.493.832,29	46.128.123,22	24.883.435,81	38.450.664,04	1,26	29,12	93.606.174,96
ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	33.793.000,00	33.793.000,00	12.182.838,55	23.279.704,63	7.463.201,77	7.576.969,87	0,25	22,42	26.216.030,13
ENSINO SUPERIOR	15.069.668,00	13.377.668,00	141.163,35	578.731,54	91.598,27	203.511,63	0,01	1,52	13.174.156,37
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000.000,00	1.600.000,00	-	-	-	-	-	-	1.600.000,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.067.636.865,00</b>	<b>1.065.502.612,00</b>	<b>168.195.061,34</b>	<b>327.963.929,40</b>	<b>168.037.918,17</b>	<b>327.749.670,44</b>	<b>10,76</b>	<b>30,76</b>	<b>737.752.941,56</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.296.592,00	8.296.592,00	693.327,96	1.201.333,41	542.572,50	995.458,57	0,03	12,00	7.301.133,43
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.750.737,00	10.750.737,00	-	760.000,00	-	759.760,00	0,02	7,07	9.990.977,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	130.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.045.459.536,00	1.046.325.283,00	167.501.733,38	326.002.595,99	167.495.345,67	325.994.451,87	10,70	31,16	720.330.831,13
<b>SAÚDE</b>	<b>2.071.590.031,00</b>	<b>2.129.138.703,00</b>	<b>222.945.445,86</b>	<b>700.118.936,17</b>	<b>199.909.040,07</b>	<b>329.370.648,59</b>	<b>10,81</b>	<b>15,47</b>	<b>1.799.768.054,41</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	779.193.537,00	779.553.922,00	79.377.251,23	284.535.468,76	103.876.031,97	188.704.157,65	6,20	24,21	590.849.764,35
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.260.925,00	32.260.925,00	(445.560,00)	24.136.118,72	379.500,29	385.108,89	0,01	1,19	31.875.816,11
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	28.595.514,00	29.378.517,00	3.429.532,82	5.892.198,98	3.035.073,82	5.162.182,18	0,17	17,57	24.216.334,82
COMUNICAÇÃO SOCIAL	587.732,00	387.732,00	79.708,00	89.708,00	30.675,00	30.675,00	0,00	7,91	357.057,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	-	-	350.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	86.891.619,00	101.804.923,00	9.520.320,60	14.636.287,84	2.906.462,50	3.131.636,01	0,10	3,08	98.673.286,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.100.446.554,00	1.127.291.130,00	119.464.118,18	357.352.076,87	87.284.787,12	129.202.508,94	4,24	11,46	998.088.621,06
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	18.670.000,00	18.670.000,00	10.206.983,97	10.938.089,00	1.786.842,89	2.058.176,18	0,07	11,02	16.611.823,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.963.726,00	20.665.018,00	396.562,31	738.879,79	180.036,55	180.036,55	0,01	0,87	20.484.981,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.859.919,00	14.910.509,00	900.528,75	1.184.110,21	248.113,82	306.850,28	0,01	2,06	14.603.658,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	300.000,00	344.620,00	-	-	-	-	-	-	344.620,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	600.000,00	600.000,00	-	600.000,00	181.516,11	209.316,91	0,01	34,89	390.683,09
CONTROLE AMBIENTAL	2.478.225,00	2.529.127,00	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	2.529.127,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	192.280,00	192.280,00	-	-	-	-	-	-	192.280,00
<b>TRABALHO</b>	<b>60.408.999,00</b>	<b>69.905.671,00</b>	<b>13.110.341,14</b>	<b>18.251.154,93</b>	<b>9.036.731,03</b>	<b>12.250.922,20</b>	<b>0,40</b>	<b>17,52</b>	<b>57.654.748,80</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.839.157,00	21.839.157,00	5.534.615,75	8.746.909,19	3.485.269,64	6.369.407,81	0,21	29,17	15.469.749,19
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	14.644.371,00	23.564.509,00	4.546.660,16	6.180.540,51	2.769.094,49	3.099.147,49	0,10	13,15	20.465.361,51
EMPREGABILIDADE	665.281,00	1.241.815,00	-	-	-	-	-	-	1.241.815,00
FOMENTO AO TRABALHO	24.260.190,00	23.260.190,00	3.029.065,23	3.323.705,23	2.782.366,90	2.782.366,90	0,09	-	20.477.823,10
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>2.777.064.506,00</b>	<b>2.784.786.400,00</b>	<b>492.323.062,51</b>	<b>934.300.464,49</b>	<b>449.978.668,89</b>	<b>743.838.030,92</b>	<b>24,42</b>	<b>26,71</b>	<b>2.040.948.369,08</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	251.588.483,00	252.837.061,00	21.067.922,56	37.670.099,17	15.224.800,83	27.193.292,21	0,89	10,76	225.643.768,79
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.362.000,00	25.362.000,00	6.547.451,54	16.912.800,00	568.815,03	1.856.567,39	0,06	7,32	23.505.432,61
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	600.000,00	600.000,00	78.985,50	78.985,50	4.200,00	4.200,00	0,00	0,70	595.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ENSINO FUNDAMENTAL	1.756.132.187,00	1.752.252.907,00	336.491.813,50	628.948.471,51	320.743.288,46	514.715.250,63	16,90	29,37	1.237.537.656,37
ENSINO MÉDIO	434.631.994,00	434.974.310,00	77.899.748,91	149.131.593,45	72.190.823,28	124.401.228,33	4,08	28,60	310.573.081,67
ENSINO PROFISSIONAL	23.008.562,00	24.900.140,00	2.349.430,59	9.181.605,71	1.983.641,13	7.974.354,14	0,26	32,03	16.925.785,86
ENSINO SUPERIOR	9.587.657,00	9.587.657,00	518.561,50	818.613,50	394.953,80	674.717,05	0,02	7,04	8.912.939,95
EDUCAÇÃO INFANTIL	253.716.177,00	254.114.983,00	37.929.421,80	80.383.854,04	35.219.501,99	63.287.467,34	2,08	24,91	190.827.515,66
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.174.000,00	16.676.906,00	7.741.297,65	9.338.258,65	3.411.685,00	3.411.685,00	0,11	20,46	13.265.221,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.250.000,00	7.586.590,00	1.141.675,34	1.241.675,34	145.373,51	225.352,97	0,01	-	7.361.237,03
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	400.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.917.912,00	1.917.912,00	500.000,00	500.000,00	84.551,86	84.551,86	0,00	4,41	1.833.360,14
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	62.848,00	93.248,00	53.280,00	53.280,00	-	-	-	-	93.248,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	3.482.686,00	3.482.686,00	3.473,62	41.227,62	7.034,00	9.364,00	0,00	0,27	3.473.322,00
<b>CULTURA</b>	<b>165.116.194,00</b>	<b>172.674.753,00</b>	<b>23.489.622,95</b>	<b>45.566.481,36</b>	<b>21.983.070,42</b>	<b>35.605.615,38</b>	<b>1,17</b>	<b>20,62</b>	<b>137.069.137,62</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.093.976,00	47.093.976,00	8.456.154,34	16.967.798,33	8.005.811,99	14.927.594,34	0,49	-	32.166.381,66
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	440.000,00	440.000,00	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	440.000,00
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	210.436,00	210.436,00	7.640,20	80.268,51	58.874,32	60.172,01	0,00	28,59	150.263,99
DIFUSÃO CULTURAL	111.176.382,00	119.574.941,00	14.740.390,01	28.111.573,47	13.886.011,79	20.579.574,96	0,68	17,21	98.995.366,04
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	126.600,00	126.600,00	0,00	100.914,79	11.884,46	17.786,21	0,00	14,05	108.813,79
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	350.000,00	350.000,00	185.438,40	205.926,26	20.487,86	20.487,86	0,00	5,85	329.512,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
TURISMO	5.568.800,00	4.828.800,00	-	-	-	-	-	-	4.828.800,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>37.068.248,00</b>	<b>37.798.524,00</b>	<b>3.482.121,78</b>	<b>4.700.234,33</b>	<b>1.691.944,79</b>	<b>2.309.900,95</b>	<b>0,08</b>	<b>6,11</b>	<b>35.488.623,05</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.678.769,00	3.058.056,00	320.025,51	598.815,04	319.373,78	570.863,81	0,02	18,67	2.487.192,19
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	42.200,00	42.200,00	-	-	-	-	-	-	42.200,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	953.720,00	953.720,00	-	-	-	-	-	-	953.720,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	150.000,00	149.975,00	149.975,00	-	-	-	-	150.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	23.388.695,00	23.679.684,00	2.076.963,23	2.196.937,36	876.011,98	948.204,98	0,03	-	22.731.479,02
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	9.654.864,00	9.654.864,00	935.158,04	1.754.506,93	496.559,03	790.832,16	0,03	-	8.864.031,84
SERVIÇOS URBANOS	-	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00
<b>URBANISMO</b>	<b>1.223.423.257,00</b>	<b>1.333.785.193,00</b>	<b>251.417.052,05</b>	<b>433.725.142,92</b>	<b>125.935.164,84</b>	<b>185.306.833,79</b>	<b>6,08</b>	<b>13,89</b>	<b>1.148.478.359,21</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.053.100,00	226.905.878,00	57.841.710,72	112.994.154,86	53.540.443,69	103.431.550,79	3,40	45,58	123.474.327,21
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	278.520,00	278.520,00	-	-	-	-	-	-	278.520,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	919.600,00	1.279.600,00	-	397.193,71	36.928,74	79.051,48	0,00	6,18	1.200.548,52
ORDENAMENTO TERRITORIAL	9.367.880,00	10.433.880,00	486.041,00	3.484.797,17	52.892,74	77.379,21	0,00	0,74	10.356.500,79
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.873.070,00	2.873.070,00	81.165,72	162.646,45	53.510,72	84.811,45	0,00	2,95	2.788.258,55
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.500.000,00	4.252.879,00	1.874.753,65	2.674.753,65	358.835,14	358.835,14	0,01	8,44	3.894.043,86
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	219.440,00	219.440,00	-	-	-	-	-	-	219.440,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	716.775.921,00	781.817.580,00	83.461.304,18	151.229.885,07	23.946.061,34	27.717.903,21	0,91	3,55	754.099.676,79
SERVIÇOS URBANOS	257.613.982,00	304.124.196,00	107.522.296,78	162.411.761,01	47.886.587,79	53.465.145,49	1,76	17,58	250.659.050,51
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	500.000,00	278.406,00	-	-	-	-	-	-	278.406,00
CONTROLE AMBIENTAL	4.220,00	4.220,00	-	-	-	-	-	-	4.220,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	312.524,00	312.524,00	149.780,00	241.951,00	59.904,68	92.157,02	0,00</		

<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>143.128.604,00</b>	<b>151.742.449,00</b>	<b>15.793.999,04</b>	<b>32.038.863,80</b>	<b>9.733.474,81</b>	<b>15.844.382,97</b>	<b>0,52</b>	<b>10,44</b>	<b>135.898.066,03</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.191.052,00	43.848.677,00	6.796.180,48	19.457.874,32	7.695.646,61	13.271.700,28	0,44	30,27	30.576.976,72
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	833.798,00	833.798,00	44.121,86	57.306,86	16.585,00	16.585,00	0,00	1,99	817.213,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.345.763,00	4.345.763,00	2.801.000,00	2.929.925,00	111.470,54	115.685,54	0,00	2,66	4.230.077,46
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	285.680,00	319.880,00	34.000,00	202.031,00	39.996,70	62.728,05	0,00	19,61	257.151,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	37.475.211,00	37.322.650,00	1.651.890,00	1.651.890,00	-	-	-	-	37.322.650,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.612.314,00	17.244.330,00	612.828,97	1.023.366,87	300.553,44	378.088,63	0,01	2,19	16.866.241,37
CONTROLE AMBIENTAL	4.458.791,00	10.547.861,00	83.754,56	150.464,56	-	66.710,00	0,00	0,63	10.481.151,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	282.437,00	282.437,00	-	-	-	-	-	-	282.437,00
RECURSOS HÍDRICOS	37.306.369,00	36.659.364,00	3.707.875,13	6.475.196,11	1.507.069,48	1.842.271,39	0,06	5,03	34.817.092,61
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	337.189,00	337.689,00	62.348,04	90.809,08	62.153,04	90.614,08	0,00	26,83	247.074,92
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>61.611.195,00</b>	<b>100.308.151,00</b>	<b>27.216.028,46</b>	<b>31.033.086,10</b>	<b>15.646.684,19</b>	<b>18.041.102,48</b>	<b>0,59</b>	<b>17,99</b>	<b>82.267.048,52</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.587.685,00	12.106.710,00	1.757.851,68	4.199.553,91	1.549.760,97	2.921.934,12	0,10	24,13	9.184.775,88
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	579.603,00	884.603,00	-	1.500,00	108,87	179,49	0,00	0,02	884.423,51
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	7.560,00	87.560,00	80.415,00	80.415,00	0,00	16,08	419.585,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	35.660.521,00	74.643.452,00	25.248.578,11	26.509.013,13	13.877.979,81	14.900.154,33	0,49	19,96	59.743.297,67
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	7.759.284,00	7.759.284,00	-	-	-	-	-	-	7.759.284,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT. E TECNOLÓGICO	4.224.102,00	4.224.102,00	202.038,67	235.459,06	138.419,54	138.419,54	0,00	3,28	4.085.682,46
PROMOÇÃO COMERCIAL	300.000,00	190.000,00	-	-	-	-	-	-	190.000,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>124.514.716,00</b>	<b>131.840.115,00</b>	<b>31.875.291,33</b>	<b>55.147.229,99</b>	<b>23.083.723,86</b>	<b>42.131.986,16</b>	<b>1,38</b>	<b>31,96</b>	<b>89.708.128,84</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	88.875.697,00	89.363.726,00	17.923.511,52	37.262.870,38	17.582.412,98	33.784.724,35	1,11	37,81	55.579.001,65
ORDENAMENTO TERRITORIAL	8.440,00	8.440,00	-	-	-	-	-	-	8.440,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	22.660.000,00	22.660.000,00	12.465.245,67	15.079.165,53	4.388.738,33	6.734.268,75	0,22	29,72	15.925.731,25
DIFUSÃO CULTURAL	75.960,00	75.960,00	-	-	-	-	-	-	75.960,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	219.440,00	219.440,00	50.000,00	61.128,26	26.189,53	37.317,79	0,00	17,01	182.122,21
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	92.840,00	92.840,00	-	761,98	-	761,98	0,00	-	92.078,02
CONTROLE AMBIENTAL	8.440,00	8.440,00	-	-	-	-	-	-	8.440,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.027.760,00	1.627.760,00	53.325,92	149.655,92	149.655,92	149.655,92	0,00	-	1.478.104,08
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	211.300,00	161.300,00	7.122,15	7.707,65	3.098,40	3.553,40	0,00	2,20	157.746,60
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	236.320,00	156.320,00	-	-	-	-	-	-	156.320,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	277.320,00	796.170,00	102.740,38	577.760,30	24.395,68	496.860,30	0,02	62,41	299.309,70
ABASTECIMENTO	2.324.571,00	6.336.226,00	569.623,02	573.758,07	570.019,02	573.758,07	0,02	9,06	5.762.467,93
EXTENSÃO RURAL	6.451.935,00	7.854.560,00	539.797,67	1.264.008,97	323.112,36	329.404,26	0,01	4,19	7.525.155,74
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	186.892,00	251.754,00	4.817,00	5.905,23	1.258,23	1.438,23	0,00	0,57	250.315,77
COMERCIALIZAÇÃO	1.507.801,00	1.877.179,00	159.108,00	164.507,70	14.843,41	20.243,11	0,00	1,08	1.856.935,89
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>168.800,00</b>	<b>168.800,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>168.800,00</b>
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	168.800,00	168.800,00	-	-	-	-	-	-	168.800,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>102.150.537,00</b>	<b>94.648.957,00</b>	<b>11.179.828,27</b>	<b>30.039.537,23</b>	<b>14.106.251,84</b>	<b>21.704.465,03</b>	<b>0,71</b>	<b>22,93</b>	<b>72.944.491,97</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.834.105,00	18.646.905,00	5.125.048,14	8.501.660,15	2.232.271,05	3.946.134,34	0,13	21,16	14.700.770,66
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	844.000,00	844.000,00	76.315,81	164.513,55	79.671,29	164.351,28	0,01	19,47	679.648,72
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.329.256,00	18.329.256,00	2.134.500,00	6.144.500,00	2.666.232,85	6.132.218,27	0,20	33,46	12.197.037,73
DIFUSÃO CULTURAL	253.200,00	253.200,00	-	-	-	-	-	-	253.200,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	126.600,00	126.600,00	-	-	-	-	-	-	126.600,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	4.362.200,00	4.031.200,00	-	-	-	-	-	-	4.031.200,00
COMERCIALIZAÇÃO	84.400,00	84.400,00	-	-	-	-	-	-	84.400,00
TURISMO	57.316.776,00	52.333.396,00	3.843.964,32	15.228.863,53	9.128.076,65	11.461.761,14	0,38	21,90	40.871.634,86
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>16.284,00</b>	<b>16.284,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>16.284,00</b>
TELECOMUNICAÇÕES	16.284,00	16.284,00	-	-	-	-	-	-	16.284,00
<b>ENERGIA</b>	<b>111.209.488,00</b>	<b>111.159.488,00</b>	<b>10.072.993,79</b>	<b>92.871.500,96</b>	<b>24.225.340,09</b>	<b>26.975.168,84</b>	<b>0,89</b>	<b>24,27</b>	<b>84.184.319,16</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.917.286,00	33.917.286,00	10.072.993,79	22.871.500,96	6.430.184,74	9.180.013,49	0,30	27,07	24.737.272,51
ENERGIA ELÉTRICA	77.292.202,00	77.242.202,00	(0,00)	70.000.000,00	17.795.155,35	17.795.155,35	0,58	23,04	59.447.046,65
<b>TRANSPORTE</b>	<b>840.168.763,00</b>	<b>1.173.536.453,00</b>	<b>300.877.066,33</b>	<b>599.617.837,25</b>	<b>212.635.318,77</b>	<b>308.433.238,64</b>	<b>10,13</b>	<b>26,28</b>	<b>865.103.214,36</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.514.971,00	206.205.756,00	31.698.818,28	76.196.542,42	33.417.628,09	60.626.234,47	1,99	29,40	145.579.521,53
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	367.240,00	457.240,00	25.729,76	40.109,76	3.212,00	12.412,00	0,00	2,71	444.828,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.604.080,00	1.604.080,00	41.797,00	1.114.597,00	23.497,00	29.706,70	0,00	1,85	1.574.373,30
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.067.200,00	4.067.200,00	-	-	-	-	-	-	4.067.200,00
SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	305.089.154,00	566.217.460,00	173.285.456,00	299.831.738,37	86.691.380,19	117.589.622,57	3,86	20,77	448.627.837,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	336.726.118,00	393.184.717,00	95.365.061,14	221.598.139,79	92.039.397,34	129.338.552,99	4,25	32,90	263.846.164,01
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.650.000,00	1.650.000,00	460.204,15	836.709,91	460.204,15	836.709,91	0,03	50,71	813.290,09
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>97.854.417,00</b>	<b>97.434.871,00</b>	<b>8.554.544,88</b>	<b>22.101.966,57</b>	<b>8.100.785,61</b>	<b>10.561.298,05</b>	<b>0,35</b>	<b>10,84</b>	<b>86.873.572,95</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	550.000,00	550.000,00	-	-	-	-	-	-	550.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.954.914,00	13.954.914,00	1.729.721,08	5.887.229,66	2.806.526,22	4.719.440,14	0,15	33,82	9.235.473,86
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	202.560,00	202.560,00	13.884,00	53.174,00	30.684,00	40.054,00	0,00	19,77	162.506,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	171.573,00	171.573,00	-	-	-	-	-	-	171.573,00
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	8.440,00	8.440,00	-	-	-	-	-	-	8.440,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	400.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.050.000,00	250.000,00	-	-	-	-	-	-	250.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	11.085.169,00	12.316.828,00	494.382,52	3.449.524,19	1.514.607,25	1.689.634,26	0,06	13,72	10.627.193,74
DESPORTO COMUNITÁRIO	65.638.934,00	65.191.729,00	6.111.663,03	12.507.144,47	3.722.488,14	4.085.689,65	0,13	6,27	61.106.039,35
LAZER	4.692.827,00	4.288.827,00	204.894,25	204.894,25	26.480,00	26.480,00	0,00	0,62	4.262.347,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>737.649.446,00</b>	<b>740.350.415,00</b>	<b>104.231.717,69</b>	<b>222.648.513,47</b>	<b>81.275.624,37</b>	<b>155.540.196,10</b>	<b>5,11</b>	<b>21,01</b>	<b>584.810.218,90</b>
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	109.059.000,00	109.059.000,00	13.209.000,00	36.298.000,00	15.731.356,60	31.105.714,64	1,02	28,52	77.953.285,36
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	156.243.281,00	156.537.679,00	29.485.245,20	60.930.804,78	20.086.576,53	39.206.380,98	1,29	25,05	117.331.298,02
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	73.412.000,00	73.412.000,00	500.000,00	11.500.000,00	1.164.084,93	8.722.856,43	0,29	11,88	64.689.143,57
TRANSFERÊNCIAS	1.680.000,00	1.680.000,00	215.861,50	303.696,98	215.861,50	303.696,98	0,01	18,08	1.376.303,02
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	397.255.165,00	399.661.736,00	60.821.610,99	113.616.011,71	44.077.744,81	76.201.547,07	2,50	19,07	323.460.188,93
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>136.927.592,00</b>	<b>104.977.592,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>104.977.592,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.927.592,00	104.977.592,00	-	-	-	-	-	-	104.977.592,00



**DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010**

DESCRIÇÃO	maio-09	junho-09	julho-09	agosto-09	setembro-09	outubro-09	novembro-09
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>911.391.287,44</b>	<b>917.425.033,42</b>	<b>902.746.683,93</b>	<b>876.601.895,60</b>	<b>853.404.380,55</b>	<b>881.361.628,19</b>	<b>908.505.976,03</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	630.692.874,31	636.331.450,21	644.066.455,72	600.727.474,30	593.635.140,78	556.384.917,59	611.611.846,45
IPTU	40.717.500,68	39.938.693,87	40.260.519,28	39.041.007,57	36.291.900,70	7.189.352,59	7.135.426,38
IRRF	93.952.441,44	106.815.850,89	103.918.959,40	103.760.741,38	101.295.214,36	113.076.365,55	111.562.246,91
IPVA	87.714.947,58	31.843.450,17	23.987.774,65	18.585.091,74	15.636.521,44	15.562.249,99	11.571.085,87
ITCD	2.239.848,61	2.218.143,51	2.278.607,76	2.191.495,28	1.632.035,34	2.239.397,01	2.886.645,26
ITBI	10.459.340,85	19.692.366,21	16.625.094,15	21.014.353,86	13.165.913,38	12.168.735,99	19.730.183,00
ICMS	308.887.202,93	351.492.050,90	357.017.823,89	330.327.008,92	334.910.972,12	332.361.389,82	365.998.426,09
ISS	64.486.822,16	60.108.336,53	67.614.965,30	60.019.443,08	65.774.458,73	59.118.871,69	69.219.213,49
IMPOSTO SIMPLES	10.916.649,29	11.655.868,41	19.271.287,84	13.387.197,12	13.314.222,56	12.384.344,64	14.803.122,92
TAXAS	11.318.120,77	12.566.689,72	13.091.423,45	12.401.135,35	11.613.902,15	2.284.210,31	8.705.496,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	83.669.378,54	80.991.930,26	89.219.537,78	82.787.735,83	86.697.875,81	86.522.478,04	84.463.162,92
RECEITA PATRIMONIAL	22.014.015,93	21.924.340,88	49.945.420,21	31.388.698,02	20.510.950,53	15.356.171,94	22.442.615,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	983,00	269,00	182,00	-	1.832,00	2.701,00	2.308,00
RECEITA INDUSTRIAL	122.040,00	425.841,00	93.514,00	71.124,00	85.566,00	141.164,20	104.306,14
RECEITA DE SERVIÇOS	27.397.657,57	26.121.213,91	-15.224.765,08	19.816.099,68	21.219.178,29	20.449.148,11	25.098.269,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	104.924.406,55	103.229.023,94	88.786.346,20	98.360.801,13	88.429.586,75	92.104.558,08	105.509.267,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.569.931,54	48.400.964,22	45.859.993,10	43.449.962,64	42.824.250,39	110.400.489,23	59.274.199,82
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-391.658,92	-363.162,31	-468.356,03	-468.631,88	-388.846,36	-507.804,03	-388.891,67
deduções das receitas de vendas e serviços	-391.658,92	-363.162,31	-468.356,03	-345.631,88	-388.846,36	-507.804,03	-388.891,67
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	64.975.349,84	63.614.758,14	61.861.678,61	61.527.831,84	57.523.339,65	67.357.107,23	67.198.775,61
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	11.098.392,72	11.102.941,53	11.093.208,66	11.084.157,19	11.072.257,47	11.084.970,19	11.066.709,25
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	13.258.686,43	12.290.729,88	13.763.544,72	13.762.985,83	13.298.445,99	50.680.163,55	20.641.719,07
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal ( III ) *	34.194.042,70	48.845.222,34	39.373.707,35	39.030.617,44	41.969.118,08	45.130.228,62	49.819.663,93
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	594.085.315,54	677.345.788,23	569.359.044,71	518.543.784,96	609.163.005,63	613.296.639,03	582.211.313,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	559.891.272,84	628.500.565,89	529.985.337,36	479.513.167,52	567.193.887,55	568.166.410,41	532.391.649,07
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>855.861.242,23</b>	<b>878.898.663,90</b>	<b>854.933.603,26</b>	<b>828.911.906,30</b>	<b>813.090.609,16</b>	<b>796.861.811,81</b>	<b>859.029.544,36</b>



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010**

DESCRIÇÃO	dezembro-09	janeiro-10	fevereiro-10	março-10	abril-10	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>931.086.656,82</b>	<b>917.356.128,95</b>	<b>829.234.363,96</b>	<b>912.389.935,79</b>	<b>1.123.465.097,31</b>	<b>10.964.969.067,99</b>	<b>12.112.219.399,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	633.148.007,90	647.068.382,13	556.423.967,25	592.036.523,80	824.194.433,22	7.526.321.473,66	8.747.988.921,00
IPTU	6.576.711,31	2.868.609,91	1.484.122,65	2.194.083,95	23.891.584,14	247.589.513,03	438.316.522,00
IRRF	158.863.668,13	124.464.976,70	107.032.570,79	109.496.020,54	115.653.706,80	1.349.892.762,89	1.428.710.344,00
IPVA	9.671.986,24	13.877.599,33	12.541.950,18	54.104.300,82	174.178.959,85	469.275.917,86	624.016.852,00
ITCD	2.519.041,53	1.480.450,13	1.935.877,50	2.906.775,36	2.802.378,84	27.330.696,13	28.331.490,00
ITBI	18.099.043,57	15.873.168,74	12.831.715,39	19.991.780,36	16.581.396,34	196.233.091,84	223.978.493,00
ICMS	340.661.971,30	395.836.318,61	345.926.989,72	327.041.889,33	396.909.900,93	4.187.371.944,56	4.955.257.459,00
ISS	77.595.250,79	71.018.000,14	59.022.346,42	62.274.761,30	69.500.433,23	785.752.902,86	793.352.591,00
IMPOSTO SIMPLES	14.941.447,80	17.428.983,60	12.995.224,38	13.520.716,59	15.513.407,71	170.132.472,86	127.730.838,00
TAXAS	4.218.887,23	4.220.274,97	2.653.170,22	506.195,55	9.162.665,38	92.742.171,63	128.294.332,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	91.327.832,81	84.675.417,75	80.586.410,14	92.087.611,79	89.451.691,09	1.032.481.062,76	933.877.879,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.528.540,77	8.807.019,98	21.194.636,22	43.852.928,44	14.116.425,91	290.081.764,55	129.129.494,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.675,00	1.490,00	1.412,00	3.345,00	1.333,00	19.530,00	12.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	570.714,88	44.790,00	54.179,80	289.753,08	335.490,02	2.338.483,12	3.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.738.919,88	30.613.900,68	17.807.535,88	25.290.009,03	30.832.234,23	246.159.401,82	255.430.188,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	109.329.073,80	96.845.214,27	103.687.083,23	99.289.429,67	107.255.476,17	1.197.750.267,13	1.392.411.624,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.439.891,78	49.299.914,14	49.479.139,44	59.540.334,98	57.278.013,67	669.817.084,95	650.368.793,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-391.647,26	-324.159,55	-314.161,81	-362.411,61	-448.512,40	-4.695.243,83	-
deduções das receitas de vendas e serviços	-391.647,26	-324.159,55	-314.161,81	-362.411,61	-448.512,40	-4.695.243,83	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	69.604.716,57	64.808.087,87	65.921.960,66	66.414.339,59	69.574.440,10	780.382.385,71	696.109.819,00
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	11.605.796,61	15.707.264,38	12.037.484,95	12.048.386,93	12.093.030,81	141.094.600,69	121.505.022,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	23.178.198,23	14.238.537,33	16.478.228,85	20.145.541,68	16.543.689,66	228.280.471,22	113.453.719,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal ( III ) *	198.712.041,44	13.922.167,69	27.560.395,17	29.311.011,58	34.448.354,02	602.316.570,36	504.118.324,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	1.186.618.375,11	420.844.043,70	615.766.696,70	509.359.136,76	714.054.357,62	7.610.647.500,99	7.686.171.324,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	987.906.333,67	406.921.876,01	588.206.301,53	480.048.125,18	679.606.003,60	7.008.330.930,63	7.182.053.000,00
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>1.025.018.339,59</b>	<b>836.200.247,51</b>	<b>762.042.922,86</b>	<b>842.730.267,56</b>	<b>1.059.253.778,36</b>	<b>10.412.832.936,90</b>	<b>11.685.269.163,00</b>

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF  
 \* De acordo com a Decisão Nº 3.968/2007 do Tribunal de Contas do DF  
 De acordo com a Decisão Nº 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL 2010**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2010		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ ABRIL DE 2009
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :</b>	<b>941.068.560,00</b>	<b>941.068.560,00</b>	<b>201.683.845,21</b>	<b>394.705.287,13</b>	<b>332.921.604,39</b>
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL</b>	<b>696.109.819,00</b>	<b>696.109.819,00</b>	<b>135.970.624,50</b>	<b>266.684.982,56</b>	<b>233.034.835,71</b>
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	566.856.648,00	566.856.648,00	110.742.491,22	218.249.428,25	192.868.219,18
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	106.938.982,00	106.938.982,00	22.416.953,95	42.821.603,57	35.076.132,21
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	22.314.189,00	22.314.189,00	2.802.968,45	5.598.986,20	5.090.484,32
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	-	-	8.210,88	14.964,54	-
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR</b>	<b>121.505.022,00</b>	<b>121.505.022,00</b>	<b>24.141.417,74</b>	<b>51.886.167,07</b>	<b>44.666.902,87</b>
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	98.837.264,00	98.837.264,00	19.738.400,43	42.534.567,34	36.386.751,89
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR	20.123.775,00	20.123.775,00	4.403.017,31	9.351.599,73	8.280.150,98
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR	2.543.983,00	2.543.983,00	-	-	-
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>4.854.092,75</b>	<b>8.699.661,10</b>	<b>3.185.491,33</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>28.478,88</b>	<b>28.478,88</b>	<b>-</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS</b>	<b>113.453.719,00</b>	<b>113.453.719,00</b>	<b>36.689.231,34</b>	<b>67.405.997,52</b>	<b>52.034.374,48</b>
<b>II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>88.500.000,00</b>	<b>88.500.000,00</b>	<b>15.786.677,30</b>	<b>31.212.327,80</b>	<b>3.492.348,04</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	88.500.000,00	88.500.000,00	15.786.677,30	31.212.327,80	3.492.348,04
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( A )</b>	<b>1.029.568.560,00</b>	<b>1.029.568.560,00</b>	<b>217.470.522,51</b>	<b>425.917.614,93</b>	<b>336.413.952,43</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2010		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ ABRIL DE 2009
<b>IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>					
<b>PESSOAL CIVIL</b>	<b>904.773.394,00</b>	<b>889.751.609,80</b>	<b>164.577.071,81</b>	<b>320.180.664,16</b>	<b>288.237.248,84</b>
Aposentadorias	834.908.100,00	638.617.276,79	119.024.180,96	230.928.483,58	209.693.935,55
Pensões	69.865.294,00	251.134.333,01	45.552.890,85	89.252.180,58	78.543.062,05
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	251,24
<b>PESSOAL MILITAR</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.943.342,78</b>	<b>5.838.856,63</b>	<b>5.532.013,21</b>
Reformas	-	-	2.527.939,06	5.049.069,28	4.877.085,60
Pensões	-	-	415.403,72	789.787,35	654.927,61
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( B )</b>	<b>904.773.394,00</b>	<b>889.751.609,80</b>	<b>167.520.414,59</b>	<b>326.019.520,79</b>	<b>293.769.262,05</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( A - B )</b>	<b>124.795.166,00</b>	<b>139.816.950,20</b>	<b>49.950.107,92</b>	<b>99.898.094,14</b>	<b>42.644.690,38</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

Nota: Os dados previdenciários de 2010 são da Gestão 32203 (Instituto de Previdência dos Servidores do DF)



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2010**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS EM 2010		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATE ABRIL DE 2009
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )</b>	<b>12.111.562.464,00</b>	<b>2.015.568.917,77</b>	<b>3.742.976.989,33</b>	<b>3.509.966.951,44</b>
Recetta Tributária	8.747.988.921,00	1.416.230.957,02	2.619.723.306,40	2.485.931.865,43
Recetta de Contribuição	933.877.879,00	181.539.302,88	346.801.130,77	300.457.874,70
Recetas Previdenciárias	817.614.841,00	160.130.197,43	318.604.995,29	277.703.082,61
Outras Recetas de Contribuições	116.263.038,00	21.409.105,45	28.196.135,48	22.754.792,09
Recetta Patrimonial Líquida	26.175.534,00	37.679.727,35	48.488.255,44	14.899.407,68
Recetta Patrimonial	129.129.494,00	57.969.354,35	87.971.010,55	78.224.224,80
(-)Aplicações Financeiras	102.953.960,00	20.289.627,00	39.482.755,11	63.324.817,12
Transferências Correntes ( - ) Dedução da Recetta para Formação do FUNDEB	1.392.411.624,00	206.544.905,84	407.077.203,34	417.793.807,27
Demais Recetas Correntes	1.011.108.506,00	173.574.024,68	320.887.093,38	290.883.996,36
Dívida Ativa	166.516.594,00	25.643.843,11	46.678.513,09	29.936.304,27
Diversas Recetas Correntes	844.591.912,00	148.741.105,58	275.657.825,66	262.451.701,80
(-)Dedução da recetta de Vendas e Serviços	0,00	810.924,01	1.449.245,37	1.504.009,71
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>1.520.614.452,00</b>	<b>84.580.073,13</b>	<b>186.849.887,62</b>	<b>165.984.003,97</b>
Operações de Crédito (III)	649.147.548,00	58.435.016,41	101.670.887,78	45.542.059,86
Alienações de Ativos (IV)	34.127.950,00	6.976.615,27	14.507.340,24	1.895.533,28
Amortizações (V)	16.826.034,00	2.464.911,32	4.448.874,58	44.296.007,23
Transferências de Capital	813.559.237,00	16.703.530,13	66.222.785,02	74.250.403,60
Convênios	807.967.237,00	16.703.530,13	66.222.785,02	74.250.403,60
Outras Transferências de Capital	5.592.000,00	-	-	-
Recetas Intra-Orçamentárias de Capital	6.953.683,00	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = ( II-III-IV-V )</b>	<b>820.512.920,00</b>	<b>16.703.530,13</b>	<b>66.222.785,02</b>	<b>74.250.403,60</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( VII ) = ( I + VI )</b>	<b>12.932.075.384,00</b>	<b>2.032.272.447,90</b>	<b>3.809.199.774,35</b>	<b>3.584.217.355,04</b>
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS 2010		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATE ABRIL DE 2009
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>11.151.927.779,59</b>	<b>1.590.485.894,62</b>	<b>2.723.883.831,71</b>	<b>2.440.057.514,21</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.244.446.511,00	844.998.188,54	1.569.153.183,22	1.346.664.812,01
Juros e Encargos da Dívida (IX)	183.979.081,00	19.960.119,61	41.494.275,67	41.051.241,91
Outras Despesas Correntes	5.723.502.187,59	725.527.586,47	1.113.236.372,82	1.052.341.460,29
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = ( VIII - IX )</b>	<b>10.967.948.698,59</b>	<b>1.570.525.775,01</b>	<b>2.682.389.556,04</b>	<b>2.399.006.272,30</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>2.703.488.616,00</b>	<b>220.679.777,37</b>	<b>321.740.165,70</b>	<b>191.226.295,04</b>
Investimentos	2.416.300.196,00	187.359.903,88	249.812.459,30	114.778.544,36
Inversões Financeiras	130.191.822,00	16.038.223,44	33.867.526,82	39.458.439,03
Concessão de Empréstimos (XII)	124.856.144,00	15.362.083,64	33.191.387,02	39.458.439,03
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	5.335.678,00	676.139,80	676.139,80	-
Amortização da Dívida (XIV)	156.996.598,00	17.281.650,05	38.060.179,58	36.989.311,65
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = ( XI - XII - XIII - XIV )</b>	<b>2.421.635.874,00</b>	<b>188.036.043,68</b>	<b>250.488.599,10</b>	<b>114.778.544,36</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS (XVI)</b>	<b>140.500.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	<b>105.427.592,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = ( X + XV + XVI + XVII )</b>	<b>13.635.512.164,59</b>	<b>1.758.561.818,69</b>	<b>2.932.878.155,14</b>	<b>2.513.784.816,66</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)</b>	<b>-703.436.780,59</b>	<b>273.710.629,21</b>	<b>876.321.619,21</b>	<b>1.070.432.538,38</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = ( XIX )</b>	<b>358.305.505,59</b>	<b>39.433.551,20</b>	<b>40.212.944,58</b>	<b>12.440.972,54</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO REAL = (VII - XVIII - XIX)</b>	<b>-345.131.275,00</b>	<b>313.144.180,41</b>	<b>916.534.563,79</b>	<b>1.082.873.510,92</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2010**

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)	NO BIMESTRE (C-B)	ATÉ O BIMESTRE (C-A)
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>3.371.574.770,69</b>	<b>3.626.159.887,41</b>	<b>3.685.887.140,50</b>		
DÍVIDA MOBILIÁRIA					
DÍVIDA CONTRATUAL :					
Em Contratos Interna	1.998.816.022,29	2.062.296.579,08	2.119.806.724,76		
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	1.701.925.648,38	1.735.020.258,91	1.771.205.870,18		
Em Contratos Externa	75.632.562,23	76.409.850,97	77.216.361,83		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) **	372.522.936,14	403.686.171,14	425.817.216,41		
PARCELAMENTOS DE DÍVIDA	1.257.844.245,56	1.451.928.020,12	1.457.825.370,90		
	114.914.502,84	111.935.288,21	108.255.044,84		
<b>II - DEDUÇÕES :</b>	<b>1.593.997.090,49</b>	<b>2.010.746.477,20</b>	<b>2.235.888.197,69</b>		
Ativo Disponível	1.752.056.298,48	1.914.901.363,57	2.120.990.435,25		
Haveres Financeiros	105.547.761,46	130.082.888,14	146.961.115,40		
(-) Restos a Pagar Processado ( Saldo a Pagar )	263.606.969,45	34.237.774,51	32.063.352,96		
<b>III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>1.777.577.680,20</b>	<b>1.615.413.410,21</b>	<b>1.449.998.942,81</b>		
<b>IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
<b>V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV )</b>	<b>1.777.577.680,20</b>	<b>1.615.413.410,21</b>	<b>1.449.998.942,81</b>	<b>-165.414.467,40</b>	<b>-327.578.737,39</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

\* Os dados dos Precatórios do 3º Quad./2009 foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 18/01/2010 e os dados do 1º Quad/2010 em 24/05/2010.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2010**

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	-	-	-	-	39.786,54	16.361,73	22.657,86	766,95
	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	3.723.900,84	-	3.670.392,41	53.508,43	68.992.005,58	216,00	50.018.541,22	18.973.248,36
	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	2.675,27	-	2.328,27	347,00	509.640,44	35.452,50	57.612,00	416.575,94
	SECRETARIA DE EST. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	285.599,91	-	285.599,91	200,00	951.138,53	-	601.135,49	350.003,04
	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	382.774,12	-	154.167,86	228.606,26	13.843.517,32	32.878,26	9.772.420,38	4.038.218,68
	SEC. DE EST. DE DESENV. SOCIAL E TRANSF. DE RENDA	20.469.359,36	-	18.370.076,54	2.099.282,82	33.086,94	-	33.086,94	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	9.357.935,20	-	7.951.632,58	1.406.302,62	59.831.740,19	704.355,64	36.493.910,85	22.633.473,70
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	15.376.214,45	215.589,32	15.154.559,63	6.065,50	6.706.521,23	-	2.124.446,70	4.582.074,53
	SEC. DE EST. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	319.183,69	-	311.629,70	7.553,99	9.853.060,43	-	5.648.341,51	4.204.718,92
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	7.016.961,41	-	6.286.380,50	730.580,91	100.664.112,70	2.791.456,58	50.105.546,06	47.767.110,06
EXECUTIVO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	141.501.916,82	2.050.000,00	138.226.926,16	1.224.990,66	187.990.521,09	890.436,27	114.589.229,74	72.510.855,08
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	5.652.106,80	-	5.642.082,04	10.024,76	32.400.063,58	4.362,00	10.070.230,35	22.325.471,23
	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO	129.523,47	-	127.568,83	1.954,64	2.548.944,66	-	1.255.331,47	1.293.613,19
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	24.210.456,89	14.703,32	24.034.116,28	161.637,29	52.538.397,13	-	32.251.546,74	20.286.850,39
	SEC. DE EST. DE DESENV. URB. E MEIO AMBIENTE	1.243.455,10	-	1.234.777,34	8.677,76	39.075.744,45	75.630,19	23.828.285,75	15.171.828,51
	SECRETARIA DE EST. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	27.282.895,21	-	1.573.480,30	25.709.414,91	1.848.830,23	353.993,36	1.398.435,30	96.401,57
	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	1.391.220,05	-	1.389.870,04	1.350,01	7.094.461,19	141.864,40	3.056.906,30	3.895.690,49
	SECRET. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	268.140,69	-	254.205,15	13.935,54	2.411.854,02	39.310,42	1.658.350,31	714.193,29
	SEC. DE EST. DE JUSTIÇA, DIR. HUM. E CIDADANIA	1.772.921,58	21.781,04	1.496.385,11	254.755,43	6.393.967,45	14.726,87	2.445.495,95	3.933.744,63
	SEC. EST. ORD. PÚB. E SOCIAL E CORREG. GERAL DO DF	212.160,20	-	211.443,14	717,06	46.453,48	-	29.608,94	16.844,54
	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DF	1.386.998,33	7.187,88	1.236.363,08	143.447,37	497.630,57	261.300,47	52.611,28	183.718,82
EXECUTIVO	<b>Total</b>	<b>261.986.399,39</b>	<b>2.309.261,56</b>	<b>227.613.784,87</b>	<b>32.063.352,96</b>	<b>594.271.477,75</b>	<b>5.362.344,69</b>	<b>345.513.731,14</b>	<b>243.395.401,92</b>
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	1.620.570,06	-	1.620.570,06	-	5.216.260,33	-	3.426.596,92	1.789.663,41
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	2.319.451,80	-	1.717.451,80	602.000,00
LEGISLATIVO	<b>Total</b>	<b>1.620.570,06</b>	<b>-</b>	<b>1.620.570,06</b>	<b>-</b>	<b>7.535.712,13</b>	<b>-</b>	<b>5.144.048,72</b>	<b>2.391.663,41</b>
	<b>Total Global</b>	<b>263.606.969,45</b>	<b>2.309.261,56</b>	<b>229.234.354,93</b>	<b>32.063.352,96</b>	<b>601.807.189,88</b>	<b>5.362.344,69</b>	<b>350.657.779,86</b>	<b>245.787.065,33</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2010**

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO ( A )	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE ( B )	SALDO A REALIZAR ( A-B )
Receitas de Operação de Crédito ( I )	649.147.548,00	101.670.887,78	547.476.660,22
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/ O EXERCÍCIO ( C )	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE ( D )	SALDO A REALIZAR ( C-D )
Despesas de Capital	2.703.488.616,00	321.740.165,70	2.381.748.450,30
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	124.856.144,00	33.191.387,02	91.664.756,98
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA ( II )</b>	<b>2.578.632.472,00</b>	<b>288.548.778,68</b>	<b>2.290.083.693,32</b>
<b>DIFERENÇA ( I ) - ( II )</b>	<b>-1.929.484.924,00</b>	<b>-186.877.890,90</b>	<b>-1.742.607.033,10</b>

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2010**

I. RECEITAS				PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
<b>Receitas de Capital</b>						
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I ) :</b>				<b>34.127.950,00</b>	<b>14.507.340,24</b>	<b>19.620.609,76</b>
<b>Alienação de bens móveis</b>				-	232.132,30	-232.132,30
Fonte 117				-	-	-
Fonte 217				-	-	-
Fonte 220				-	232.132,30	-232.132,30
<b>Alienação de bens imóveis</b>				<b>34.127.950,00</b>	<b>14.275.207,94</b>	<b>19.852.742,06</b>
Fonte 107				10.127.950,00	5.459,11	10.122.490,89
Fonte 207				24.000.000,00	12.897.070,95	11.102.929,05
Fonte 220				-	1.372.677,88	-1.372.677,88
II. DESPESAS				DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) :</b>				<b>34.127.950,00</b>	<b>-</b>	<b>34.127.950,00</b>
<b>FONTE</b>	<b>UG</b>	<b>NOME DA UG</b>	<b>NATUREZA</b>			
fonte 107	160101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	449051 Obras e Instalações	10.127.950,00	-	10.127.950,00
<b>TOTAL DA FONTE 107</b>				<b>10.127.950,00</b>	<b>-</b>	<b>10.127.950,00</b>
fonte 207	280209	COMPANHIA DE DESENV. HABITACIONAL DO DF-CODHAB	339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000.000,00	-	1.000.000,00
	210203	EMATER	449051 Obras e Instalações	22.500.000,00	-	22.500.000,00
			449052 Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	-	500.000,00
<b>TOTAL DA FONTE 217</b>				<b>24.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>24.000.000,00</b>

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ ABRIL DE 2010

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>197.527.585,65</b>	<b>393.251.681,69</b>
<i>Participação na Receita da União</i>	<b>69.636.772,35</b>	<b>146.377.833,61</b>
Cota-Parte do FPE	49.787.454,05	105.250.320,00
Cota-Parte do FPM	12.639.586,41	26.719.994,86
Cota-Parte do ITR	18.265,62	49.751,56
Cota-Parte do IPI	669.659,59	1.392.854,03
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.521.806,68	12.964.913,16
<i>Outras transferências da União</i>	<b>546.706,23</b>	<b>1.124.979,22</b>
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	546.706,23	1.124.979,22
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	<b>643.274,91</b>	<b>884.374,11</b>
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	177.085,32	281.510,69
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	466.189,59	602.863,42
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	<b>83.985.448,83</b>	<b>165.576.658,42</b>
Transferências de Recursos do SUS	83.985.448,83	165.576.658,42
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	<b>1.655.204,13</b>	<b>2.128.930,03</b>
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	<b>31.901.590,17</b>	<b>65.368.629,77</b>
Transferência do Salário Educação	25.410.492,11	58.877.531,71
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	6.170.280,00	6.170.280,00
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	320.818,06	320.818,06
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	-
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar em Creche	-	-
<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	<b>2.631.687,50</b>	<b>5.263.375,00</b>
<i>Outras Transferências da União</i>	<b>6.526.901,53</b>	<b>6.526.901,53</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<i>Transferências da União</i>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>197.527.585,65</b>	<b>393.251.681,69</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ ABRIL DE 2010

RS 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
<b>A</b>	<b>8.829.167.742,00</b>	<b>8.829.167.742,00</b>	<b>1.439.383.159,85</b>	<b>2.663.058.501,07</b>	<b>30,16</b>
<b>A.1</b>	<b>4.995.534.371,00</b>	<b>4.995.534.371,00</b>	<b>728.862.310,89</b>	<b>1.475.921.984,31</b>	<b>29,54</b>
<b>A.1.1</b>	<b>4.955.257.459,00</b>	<b>4.955.257.459,00</b>	<b>723.951.790,26</b>	<b>1.465.715.098,59</b>	<b>29,58</b>
<b>A.1.2</b>	<b>29.214.375,00</b>	<b>29.214.375,00</b>	<b>2.902.147,04</b>	<b>5.691.057,17</b>	<b>19,48</b>
<b>A.1.3</b>	<b>7.679.334,00</b>	<b>7.679.334,00</b>	<b>1.663.179,02</b>	<b>3.777.993,38</b>	<b>49,20</b>
<b>A.1.4</b>	<b>3.383.203,00</b>	<b>3.383.203,00</b>	<b>345.194,57</b>	<b>737.835,17</b>	<b>21,81</b>
<b>A.1.5</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>A.2</b>	<b>30.832.795,00</b>	<b>30.832.795,00</b>	<b>6.138.162,38</b>	<b>10.206.835,60</b>	<b>33,10</b>
<b>A.2.1</b>	<b>28.331.490,00</b>	<b>28.331.490,00</b>	<b>5.709.154,20</b>	<b>9.125.481,83</b>	<b>32,21</b>
<b>A.2.2</b>	<b>994.919,00</b>	<b>994.919,00</b>	<b>149.771,71</b>	<b>505.245,50</b>	<b>50,78</b>
<b>A.2.3</b>	<b>1.332.528,00</b>	<b>1.332.528,00</b>	<b>218.868,38</b>	<b>398.439,83</b>	<b>29,90</b>
<b>A.2.4</b>	<b>173.858,00</b>	<b>173.858,00</b>	<b>60.368,09</b>	<b>177.668,44</b>	<b>102,19</b>
<b>A.2.5</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>A.3</b>	<b>669.740.213,00</b>	<b>669.740.213,00</b>	<b>237.679.313,49</b>	<b>271.016.923,20</b>	<b>40,47</b>
<b>A.3.1</b>	<b>624.016.852,00</b>	<b>624.016.852,00</b>	<b>228.283.260,67</b>	<b>254.702.810,18</b>	<b>40,82</b>
<b>A.3.2</b>	<b>20.833.275,00</b>	<b>20.833.275,00</b>	<b>6.286.875,27</b>	<b>10.985.343,55</b>	<b>52,73</b>
<b>A.3.3</b>	<b>19.136.138,00</b>	<b>19.136.138,00</b>	<b>980.183,19</b>	<b>1.641.135,49</b>	<b>8,58</b>
<b>A.3.4</b>	<b>5.753.948,00</b>	<b>5.753.948,00</b>	<b>2.128.994,36</b>	<b>3.687.633,98</b>	<b>64,09</b>

A.3.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.4	IRRF	1.428.710.344,00	1.428.710.344,00	225.149.727,34	456.647.274,83	31,96
A.5	IPTU	500.953.853,00	500.953.853,00	36.679.075,89	48.589.338,67	9,70
A.5.1	Principal	438.316.522,00	438.316.522,00	26.085.668,09	30.438.400,65	6,94
A.5.2	Dívida Ativa	46.138.570,00	46.138.570,00	7.246.293,49	12.466.870,24	27,02
A.5.3	Multas e Juros de Mora	8.186.283,00	8.186.283,00	505.826,33	1.103.705,46	13,48
A.5.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.312.478,00	8.312.478,00	2.841.287,98	4.580.362,32	55,10
A.5.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.6	ITBI	225.325.821,00	225.325.821,00	36.889.118,37	65.687.872,59	29,15
A.6.1	Principal	223.978.493,00	223.978.493,00	36.573.176,70	65.278.060,83	29,14
A.6.2	Dívida Ativa	585.424,00	585.424,00	69.706,72	98.178,48	16,77
A.6.3	Multas e Juros de Mora	651.953,00	651.953,00	209.057,07	256.706,62	39,38
A.6.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	109.951,00	109.951,00	37.177,88	54.926,66	49,96
A.6.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.7	ISS	835.166.499,00	835.166.499,00	137.602.531,96	272.942.868,90	32,68
A.7.1	Principal	793.352.591,00	793.352.591,00	131.775.194,53	261.815.541,09	33,00
A.7.2	Dívida Ativa	35.587.511,00	35.587.511,00	4.457.965,14	8.630.623,38	24,25
A.7.3	Multas e Juros de Mora	3.773.463,00	3.773.463,00	776.427,98	1.386.385,06	36,74
A.7.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.452.934,00	2.452.934,00	592.944,31	1.110.319,37	45,26
A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.8	Simplex Candango	134.993.804,00	134.993.804,00	29.672.931,86	60.701.986,50	44,97
A.8.1	Principal	127.730.838,00	127.730.838,00	29.034.124,30	59.458.332,28	46,55
A.8.2	Dívida Ativa	7.259.722,00	7.259.722,00	638.481,91	1.242.678,76	17,12
A.8.3	Multas e Juros de Mora	10,00	10,00	-	-	0,00
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.234,00	3.234,00	325,65	975,46	30,16
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.9	Outros Impostos	7.910.042,00	7.910.042,00	709.987,67	1.343.416,47	16,98
A.9.1	Principal	-	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	5.568.742,00	5.568.742,00	445.400,47	787.394,79	14,14
A.9.3	Multas e Juros de Mora	658.618,00	658.618,00	17.513,48	24.065,90	3,65
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.682.682,00	1.682.682,00	247.073,72	531.955,78	31,61
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>B</b>	<b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>582.172.123,00</b>	<b>582.172.123,00</b>	<b>65.746.653,17</b>	<b>138.676.295,45</b>	<b>23,82</b>
B.1	Cota-Parte do FPE	442.502.118,00	442.502.118,00	49.787.454,05	105.250.320,00	23,79
B.2	Cota-Parte do FPM	114.742.528,00	114.742.528,00	12.639.586,41	26.719.994,86	23,29
B.3	Cota-Parte ITR	1.092.825,00	1.092.825,00	18.265,62	49.751,56	4,55
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	2.816.125,00	2.816.125,00	669.659,59	1.392.854,03	49,46
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	21.018.527,00	21.018.527,00	2.631.687,50	5.263.375,00	25,04
<b>C</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE (A + B)</b>	<b>9.411.339.865,00</b>	<b>9.411.339.865,00</b>	<b>1.505.129.813,02</b>	<b>2.801.734.796,52</b>	<b>29,77</b>
<b>D</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% DE C)</b>	<b>2.352.834.966,25</b>	<b>2.352.834.966,25</b>	<b>376.282.453,26</b>	<b>700.433.699,13</b>	<b>29,77</b>
<b>E</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB</b>	<b>1.255.655.900,40</b>	<b>1.255.655.900,40</b>	<b>207.688.156,14</b>	<b>379.213.719,47</b>	<b>30,20</b>
E.1	ICMS (20% de A.1)	999.106.874,20	999.106.874,20	145.772.462,18	295.184.396,86	29,54
E.2	ITCD (20% de A.2)	6.166.559,00	6.166.559,00	1.227.632,48	2.041.367,12	33,10
E.3	IPVA (20% de A.3)	133.948.042,60	133.948.042,60	47.535.862,70	54.203.384,64	40,47
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	88.500.423,60	88.500.423,60	9.957.490,81	21.050.064,00	23,79
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	22.948.505,60	22.948.505,60	2.527.917,28	5.343.998,97	23,29
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	218.565,00	218.565,00	3.653,12	9.950,31	4,55
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	563.225,00	563.225,00	133.931,92	278.570,81	49,46
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	4.203.705,40	4.203.705,40	526.337,50	1.052.675,00	25,04
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	2.868,15	49.311,76	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-	-
<b>F</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60% de E)</b>	<b>753.393.540,24</b>	<b>753.393.540,24</b>	<b>124.612.893,68</b>	<b>227.528.231,68</b>	<b>30,20</b>

## DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Realizadas		%	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
<b>G</b>	<b>Despesa Bruta em MDE (informações SIAC) *</b>	<b>2.518.257.566,00</b>	<b>2.518.807.566,00</b>	<b>426.799.781,25</b>	<b>710.148.643,57</b>	<b>28,19</b>
G.1	Função Educação	2.514.402.871,00	2.514.952.871,00	426.225.126,11	709.006.240,16	28,19
G.2	Função Encargos Especiais	3.854.695,00	3.854.695,00	574.655,14	1.142.403,41	29,64
<b>H</b>	<b>Deduções</b>	<b>89.499.312,00</b>	<b>89.499.312,00</b>	<b>12.764.937,05</b>	<b>12.967.802,91</b>	<b>14,49</b>
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	0,00
H.2	Subvenções	-	-	-	-	0,00

H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	0,00
H.4	Assistência Social	88.539.312,00	88.539.312,00	12.764.937,05	12.967.802,91	14,65
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	57.501.400,00	57.501.400,00	4.564.587,06	4.603.947,06	8,01
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	15.620.000,00	15.620.000,00	7.995.884,40	7.995.884,40	51,19
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	2.000.000,00	2.000.000,00	119.913,73	283.419,59	14,17
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e Creche)	2.000.000,00	2.000.000,00	119.913,73	283.419,59	14,17
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	-	-	-	-	0,00
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	-	-	-	-	0,00
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	13.417.912,00	13.417.912,00	84.551,86	84.551,86	0,63
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	11.500.000,00	11.500.000,00	-	-	0,00
H.4.4.2	Bolsa-Auxílio Normalista	-	-	-	-	0,00
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	0,00
H.4.4.4	Outras	1.917.912,00	1.917.912,00	84.551,86	84.551,86	4,41
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	0,00
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	500.000,00	500.000,00	-	-	0,00
H.7	Outras	460.000,00	460.000,00	-	-	0,00
<b>I</b>	<b>DEPESAS REALIZADA EM MDE (G – H)</b>	<b>2.428.758.254,00</b>	<b>2.429.308.254,00</b>	<b>414.034.844,20</b>	<b>697.180.840,66</b>	<b>28,70</b>
<b>J</b>	<b>DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB **</b>	<b>1.255.655.901,00</b>	<b>1.255.655.901,00</b>	<b>187.680.840,36</b>	<b>303.665.343,01</b>	<b>24,18</b>
J.1	Educação Infantil	36.125.504,00	36.125.504,00	9.592.990,04	9.592.990,04	26,55
J.2	Ensino Fundamental	1.161.673.064,00	1.161.673.064,00	174.740.392,75	290.724.895,40	25,03
J.3	Ensino Médio	49.333.333,00	49.333.333,00	2.080.938,77	2.080.938,77	4,22
J.4	Educação de Jovens e Adultos	7.524.000,00	7.524.000,00	1.266.518,80	1.266.518,80	16,83
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	-	-	-	-	0,00
J.6	Ensino Profissional	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	0,00
J.7	J.7 Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	0,00
<b>J.8</b>	<b>PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.131.961.587,00</b>	<b>1.131.961.587,00</b>	<b>175.919.726,77</b>	<b>290.458.483,49</b>	<b>25,66</b>

## COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	24,88%
FUNDEB	E	R\$ 379.213.719,47	R\$ 303.665.343,01
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	76,59%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

\* Não inclui ensino superior, em conformidade com o art. 241 da LODF.

\*\* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2010**

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% (B/A)
<b>I</b>	<b>Receita : Base de cálculo Estadual - B-E</b>	<b>6.136.435.934,75</b>	<b>6.136.435.934,75</b>	<b>1.880.248.538,54</b>	<b>30,64</b>
A1	75% do ICMS	3.716.443.094,25	3.716.443.094,25	1.099.286.323,94	29,58
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	21.910.781,25	21.910.781,25	4.268.292,88	19,48
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	5.759.500,50	5.759.500,50	2.833.495,04	49,20
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	2.537.402,25	2.537.402,25	553.376,38	21,81
A5	SIMPLES	127.730.838,00	127.730.838,00	59.458.332,28	46,55
A6	Dívida Ativa - Simples	7.259.722,00	7.259.722,00	1.242.678,76	17,12
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	10,00	10,00	-	0,00
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	3.234,00	3.234,00	975,46	30,16
A9	50% do IPVA	312.008.426,00	312.008.426,00	127.351.405,09	40,82
A10	50% da Dívida Ativa - IPVA	10.416.637,50	10.416.637,50	5.492.671,78	52,73
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	9.568.069,00	9.568.069,00	820.567,75	8,58
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	2.876.974,00	2.876.974,00	1.843.816,99	64,09
A13	ITCD	28.331.490,00	28.331.490,00	9.125.481,83	32,21
A14	Dívida Ativa - ITCD	994.919,00	994.919,00	505.245,50	50,78
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	1.332.528,00	1.332.528,00	398.439,83	29,90
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	173.858,00	173.858,00	177.668,44	102,19
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Quer Nautreza	1.428.710.344,00	1.428.710.344,00	456.647.274,83	31,96
A18	Quota-parte FPE	442.502.118,00	442.502.118,00	105.250.320,00	23,79
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação	2.112.093,75	2.112.093,75	1.044.640,52	49,46
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	15.763.895,25	15.763.895,25	3.947.531,25	25,04
<b>II</b>	<b>Receita : Base de cálculo Municipal - B-M</b>	<b>3.266.993.888,25</b>	<b>3.266.993.888,25</b>	<b>920.142.841,52</b>	<b>28,16</b>
B1	25% do ICMS	1.238.814.364,75	1.238.814.364,75	366.428.774,65	29,58
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	7.303.593,75	7.303.593,75	1.422.764,29	19,48
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	1.919.833,50	1.919.833,50	944.498,35	49,20

B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	845.800,75	845.800,75	184.458,79	21,81
B5	50% do IPVA	312.008.426,00	312.008.426,00	127.351.405,09	40,82
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA	10.416.637,50	10.416.637,50	5.492.671,78	52,73
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	9.568.069,00	9.568.069,00	820.567,75	8,58
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	2.876.974,00	2.876.974,00	1.843.816,99	64,09
B9	IPTU	438.316.522,00	438.316.522,00	30.438.400,65	6,94
B10	Dívida Ativa - IPTU	46.138.570,00	46.138.570,00	12.466.870,24	27,02
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	8.186.283,00	8.186.283,00	1.103.705,46	13,48
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	8.312.478,00	8.312.478,00	4.580.362,32	55,10
B13	ISS	793.352.591,00	793.352.591,00	261.815.541,09	33,00
B14	Dívida Ativa - ISS	35.587.511,00	35.587.511,00	8.630.623,38	24,25
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	3.773.463,00	3.773.463,00	1.386.385,06	36,74
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	2.452.934,00	2.452.934,00	1.110.319,37	45,26
B17	ITBI	223.978.493,00	223.978.493,00	65.278.060,83	29,14
B18	Dívida Ativa - ITBI	585.424,00	585.424,00	98.178,48	16,77
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	651.953,00	651.953,00	256.706,62	39,38
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	109.951,00	109.951,00	54.926,66	49,96
B21	Quota-parte ITR	1.092.825,00	1.092.825,00	49.751,56	4,55
B22	Quota-parte FPM	114.742.528,00	114.742.528,00	26.719.994,86	23,29
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	704.031,25	704.031,25	348.213,51	49,46
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	5.254.631,75	5.254.631,75	1.315.843,75	25,04
<b>III</b>	<b>Recursos Mínimos a aplicar ( 12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal )</b>	<b>1.226.421.395,41</b>	<b>1.226.421.395,41</b>	<b>363.651.250,85</b>	<b>29,65</b>
<b>DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO AUTORIZADA ( C )</b>	<b>DESPESAS REALIZADAS (D)</b>	<b>% (D/C)</b>
<b>A</b>	<b>FUNÇÃO 10 : SAÚDE</b>	<b>1.233.796.509,00</b>	<b>1.100.175.109,00</b>	<b>227.377.415,36</b>	<b>20,67</b>
	SUBFUNÇÕES :				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	737.173.757,00	737.373.757,00	182.751.310,53	24,78
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.000.000,00	25.000.000,00	385.108,89	1,54
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	28.230.863,00	28.104.463,00	5.160.922,18	18,36
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	0,00
	ATENÇÃO BÁSICA	15.713.820,00	16.618.820,00	17.775,83	0,11
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	421.217.767,00	286.617.767,00	39.062.297,93	13,63
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.300.000,00	2.300.000,00	-	0,00
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.354.244,00	3.354.244,00	-	0,00
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	-	0,00
	CONTROLE AMBIENTAL	493.778,00	493.778,00	-	0,00
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	192.280,00	192.280,00	-	0,00
<b>B</b>	<b>FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>7.127.556,00</b>	<b>7.127.556,00</b>	<b>2.366.827,11</b>	<b>33,21</b>
	SUBFUNÇÕES :				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.894.000,00	4.894.000,00	1.080.269,24	22,07
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.233.556,00	2.233.556,00	1.286.557,87	57,60
<b>C</b>	<b>EXCLUSÕES :</b>	<b>5.127.556,00</b>	<b>6.990.699,00</b>	<b>1.359.787,23</b>	<b>19,45</b>
	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que NÃO se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde	5.127.556,00	5.127.556,00	1.313.527,23	25,62
	SUBFUNÇÕES :				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.894.000,00	4.894.000,00	1.080.269,24	22,07
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	233.556,00	233.556,00	233.257,99	99,87
	FEPECS :	-	<b>1.863.143,00</b>	<b>46.260,00</b>	<b>2,48</b>
	SUBFUNÇÕES :				
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	1.670.863,00	46.260,00	2,77
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	-	192.280,00	-	0,00
<b>IV</b>	<b>APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B+C)</b>	<b>1.235.796.509,00</b>	<b>1.100.311.966,00</b>	<b>228.384.455,24</b>	<b>20,76</b>
<b>V</b>	<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT ( IV - III )</b>	<b>9.375.113,59</b>	<b>-126.109.429,41</b>	<b>-135.266.795,61</b>	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL 2010**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>	<b>no bimestre</b>	<b>até o bimestre</b>
Previsão Inicial da Receita		13.441.894.569,00
Previsão Atualizada da Receita		13.735.130.876,00
Receitas Realizadas	2.120.438.617,90	3.969.309.632,06
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)		40.917.684,05
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	<b>no bimestre</b>	<b>até o bimestre</b>
Dotação Inicial		13.441.894.569,00
Créditos Adicionais		659.449.418,59
Dotação Atualizada		14.101.343.987,59
Despesas Empenhadas	2.246.079.165,92	4.704.344.948,50
Despesas Liquidadas	1.811.165.671,99	3.045.623.997,41
Superávit Orçamentário	309.272.945,91	923.685.634,65
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>no bimestre</b>	<b>até o bimestre</b>
Despesas Empenhadas	2.246.079.165,92	4.704.344.948,50
Despesas Liquidadas	1.811.165.671,99	3.045.623.997,41
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Últimos 12 meses</b>	
Receita Corrente Líquida		10.412.832.936,90

RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		no bimestre		até o bimestre	
Receitas Previdenciárias (I)		217.470.522,51		425.917.614,93	
Despesas Previdenciárias (II)		167.520.414,59		326.019.520,79	
Resultado Previdenciário (I - II)		49.950.107,92		99.898.094,14	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Resultado Apurado até o bimestre		
Resultado nominal				-327.578.737,39	
Resultado Primário				876.321.619,21	
Resultado Primário Real				916.534.563,79	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	263.606.969,45	261.986.399,39	2.309.261,56	229.234.354,93	32.063.352,96
Poder Legislativo	1.620.570,06	-	-	1.620.570,06	-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	601.807.189,88	594.271.477,75	5.362.344,69	350.657.779,86	245.787.065,33
Poder Legislativo	7.535.712,13	7.535.712,13	0,00	5.144.048,72	2.391.663,41
<b>TOTAL</b>	<b>865.414.139,33</b>	<b>7.671.606,25</b>	<b>579.892.134,79</b>	<b>277.850.418,29</b>	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	R\$ 697.180.840,66	25%			24,88%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB	R\$ 303.665.343,01	R\$ 171.525.563,34			R\$ 303.665.343,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	R\$ 290.458.483,49	60%			76,59%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		101.670.887,78			547.476.660,22
Despesa de Capital Líquida		288.548.778,68			2.290.083.693,32
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		14.507.340,24			19.620.609,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-			34.127.950,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual			
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		363.651.250,85			228.384.455,24

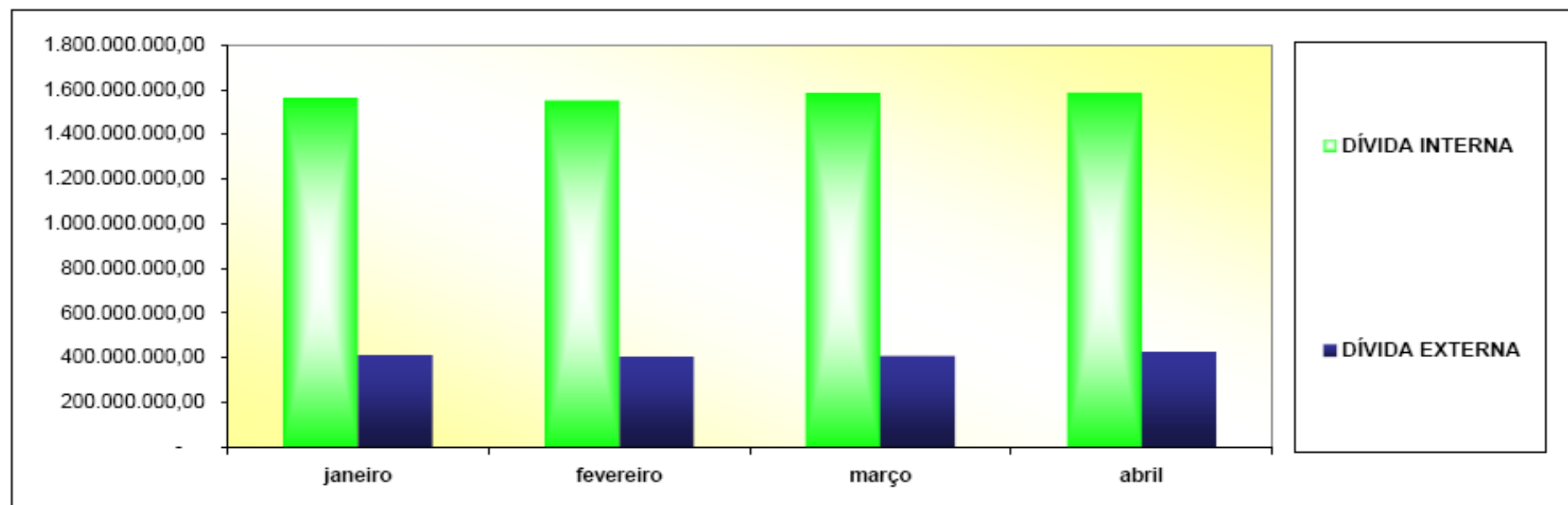
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

### EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2010					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	1.540.389.513,05	22.074.773,91	1.562.464.286,96	411.429.242,65	103.437.684,06	1.973.893.529,61
fevereiro	1.530.824.677,25	21.769.853,89	1.552.594.531,14	403.686.171,14	99.917.668,97	1.956.280.702,28
março	1.563.607.113,24	21.392.581,52	1.584.999.694,76	407.873.027,58	98.262.489,46	1.992.872.722,34
abril	1.566.815.123,20	20.531.337,46	1.587.346.460,66	426.817.216,41	95.481.787,87	2.013.163.677,07

#### NOTA:

- no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.
- não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

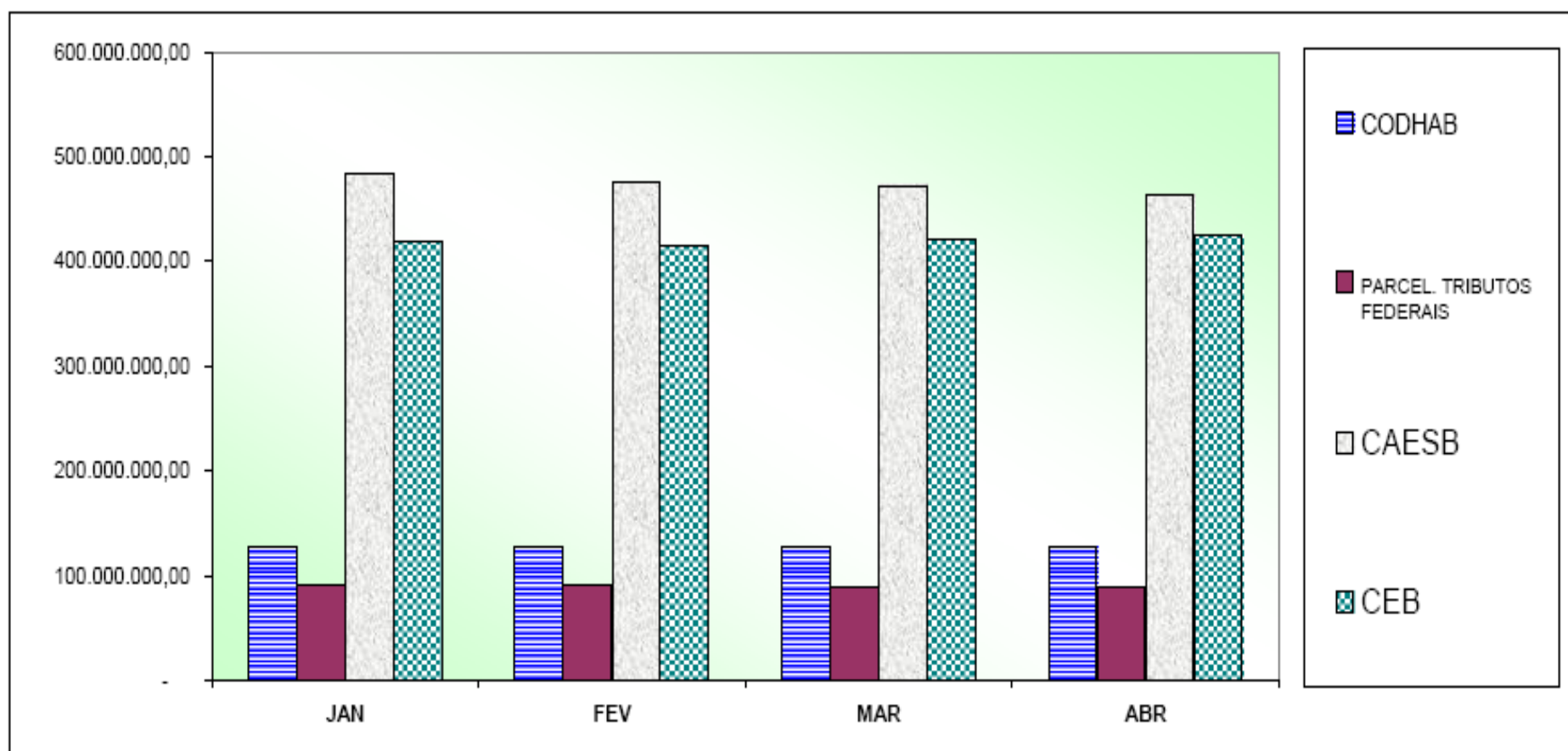


**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2010								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JAN	204.194.942,77	76.021.133,80	128.173.808,97	91.386.297,79	103.437.684,06	381.152.336,23	484.590.020,29	419.123.348,00	1.031.887.177,26
FEV	204.195.581,66	76.409.850,97	127.785.730,69	90.165.434,32	99.917.668,97	376.564.312,02	476.481.980,99	413.934.466,00	1.018.202.177,68
MAR	204.355.336,58	76.820.897,43	127.534.439,15	88.944.570,85	98.262.489,46	374.444.443,20	472.706.932,66	421.490.048,31	1.021.731.420,12
ABR	204.390.746,98	77.216.361,83	127.174.385,15	87.723.707,38	95.481.787,87	368.307.928,25	463.789.716,12	425.006.688,57	1.015.970.789,84

**NOTA:**

- CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;
- não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de 2000.



ELABORAÇÃO: Núcleo de Controle da Dívida Pública Consolidada/GEDAF/DIDAH/SUTES/SEF  
 FONTE: Balancete mensal/DIGEC/SUTES/SEF, CAESB e CEB

## PORTARIA Nº 125, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Altera os Anexos I e IV da Portaria nº 92, de 26 de abril de 2010, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 03 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 6º do artigo 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no § 6º do artigo 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, no § 11 do artigo 34 e no artigo 323, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º. Os Anexos I e IV da Portaria nº 92, de 26 de abril de 2010, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 125, DE 27 DE MAIO DE 2010.

## ANEXO I

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Cerveja e Chope (R\$ por unidade)

Marcas	Cerveja										Combo	Litro
	Garrafa de vidro						Em lata			Banil		
	Retornável			Descartável			Descartável			Descartável		
	até 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 270 ml	de 271 a 360 ml	de 361 a 660 ml	5.000 ml		
Ambev	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Skol Pilsen/3600	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Femsa (Kaiser/Bavária)	Bavária Pilsen	.....	2,22	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Santa Cerva	.....	1,90	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Sol Pilsen	.....	2,74	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Outras Marcas	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Colorado Appia	.....	.....	.....	5,84	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Colorado Cauim	.....	.....	.....	4,86	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

## ANEXO IV

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Bebidas Hidroeletrólíticas (isotônicas) e Energéticas (R\$ por unidade)

Marcas	Embalagens Descartáveis			
	Copo	Lata	Vidro	Plástico
.....	.....	.....	.....	.....
Bad Boy 269 ml	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....

## PORTARIA Nº 126, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar empréstimo com a empresa GRÁFICA E EDITORA SANTA CLARA LTDA, na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando o Parecer Técnico nº 16/2010 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria do PRÓ/DF da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Resolução nº 196/2010, de 31/03/2010, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 73, de 16/04/2010, que aprova a concessão do incentivo creditício de empresa no âmbito do PRÓ/DF II; e ainda o que consta do Processo nº 370.000.122/2010, fls. 109 a 148, resolve:

Art. 1º. Autorizar o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar empréstimo na forma Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, com a empresa GRÁFICA E EDITORA SANTA CLARA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.344.875/001-04 e no CNPJ/MF sob o nº 38.070.066/0001-20, estabelecida na ADE Quadra 01, conjunto C, lotes 16 e 17 - Ceilândia - DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício: 180 (cento e oitenta) meses;

II - período de fruição:

a) termo inicial: maio de 2010;

b) termo final: 180 (cento e oitenta) meses a contar do termo inicial, ou até a liberação do valor total especificado no inciso III deste artigo, o que ocorrer primeiro.

III - valor total do financiamento a ser concedido ao final de 180 (cento e oitenta) meses para operações de importação: R\$ 89.062,11 (oitenta e nove mil, sessenta e dois reais e onze centavos);

IV - empreendimento incentivado: importação do exterior do produto abaixo relacionado:

NCM	DESCRIÇÃO
8443.13.90	Máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42; outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si; partes e acessórios. - outros - Máquina de Impressão off-set.

V - percentual do incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido pelo empreendimento incentivado de que trata o inciso IV deste artigo;

VI - incidência de juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês sobre os saldos devedores e sobre as parcelas liberadas no período de janeiro a dezembro de cada ano, exigíveis no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º. A liberação de cada parcela do financiamento, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei nº 3.196/2003, condiciona-se:

I - à comprovação mensal do recolhimento:

a) de 30% (trinta por cento) do ICMS devido pela importação do exterior dos produtos constantes no empreendimento incentivado;

b) do ICMS devido na importação do exterior de produtos não incentivados;

c) do ICMS devido na comercialização de produtos não incentivados;

d) do ICMS devido pela comercialização de mercadorias de produção de terceiros;

e) do ICMS devido por substituição tributária;

f) do valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) de cada parcela do financiamento liberada, em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 800.086-5.

II - à comprovação mensal de efetivação de caução em CDB de 10% (dez por cento) do valor a financiar;

III - à apresentação mensal das Declarações de Importação e notas fiscais de entrada;

IV - ao envio mensal à Secretaria de Fazenda do arquivo digital contendo a escrituração fiscal, na forma da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006;

V - à apresentação do contrato de financiamento celebrado com o BRB.

Art. 3º. O pedido de cada parcela do financiamento deverá ser formalizado na Subsecretaria da Receita/SEF até o dia previsto para pagamento do ICMS referente às operações próprias do contribuinte.

Parágrafo único. Nos meses em que não houver operacionalização no âmbito do PRÓ-DF II, o beneficiário deverá apresentar, no mesmo prazo fixado no caput deste artigo, declaração de não-utilização do benefício.

Art. 4º. A utilização do benefício constante da Resolução nº 196/2010 - COPEP/DF, de 31/03/2010, somente terá efeito após a celebração do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 70, DE 13 DE MAIO DE 2010.

Isonção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.071 de

27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO E MOTIVO: 042.001.940/2010, ELI SILVA JÚNIOR, JFS2341, 2010, por entendermos que a documentação apresentada não comprova a condição de deficiência física para o contribuinte. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 14 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, decide INDEFERIR o pedido de REMISSÃO E/OU NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do exercício de 2010, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA E MOTIVO: 046.001.020/2010, PEDRO DELFINO DA SILVA, JGK4443, tendo em vista que o sinistro não ficou comprovado pela Certidão de Baixa Definitiva do DETRAN/DF, bem como não existem parcelas vincendas do IPVA/2010. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72, DE 14 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art.1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 042.001.902/2010, RAIMUNDO MENDONÇA FERNANDES, 159.084.703-25, por entendermos que a renda apresentada pelo portador de deficiência física não é suficiente para fazer frente aos gastos com aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido, conforme prevê a legislação vigente. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 73, DE 14 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2010, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m²: 042.001.826/2010, DIRCE DA SILVA SUGUIHARA, QSF QD 9 LT 125, 21165025. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 74, DE 14 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art.1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2010 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possui, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2010), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos: 042.002.099/2010, JOSÉ GOMES DE MELO, QNM 40 CJ M LT 33, 30228573. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 75, DE 14 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, substi-

tuta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.001.600/2010, SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA, OVÍDIO DE SOUSA LIMA, 10/06/1980, constatou-se que o falecimento do “de cujus” ocorreu antes da vigência da lei. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 76, DE 21 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art.1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 043.001.264/2010, MARIA DOS ANJOS SOUSA, 057.434.941-34, constatou-se que o requerente adquiriu veículo com o benefício fiscal – isenção do ICMS – há menos de 03 (três) anos, contrariando assim, a legislação vigente. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77, DE 21 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.001.881/2010, EDILEUSA DO NASCIMENTO MATOS DA SILVA, ALBERTO ALVES DE MATOS, 26/05/2002, o imóvel objeto da partilha não servia de moradia para o “de cujus”. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 25 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE SUBSTITUTA DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXI, do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002 e, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11, de 14 de abril de 2004, alterada pela Ordem de Serviço 033 de 23/11/2006, fundamentada no artigo 28 do Decreto 18955/1997 - Regulamento do ICMS, e/ou no artigo 22 do Decreto 25508/2005, resolve: INDEFERIR os pedidos de baixa de inscrição, a seguir listados por Número do Processo, Contribuinte e CF/DF, tendo em vista não haverem mantido atualizados os endereços e telefones, no prazo decadencial, bem como não haverem atendido à(s) notificação (es) para complementação da documentação indispensável à conclusão da análise, contrariando os Incisos II, alínea b, e III, respectivamente, do § 2º, do Art 28, do Decreto 18955/1997 e ainda o item 12 da Ordem de Serviço nº. 11/2004, alterado pela Ordem de Serviço nº. 33/2006 da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte (DIATE): 042-007348/2004, HALLEY MODA JOVEM LTDA, 07.376.443/001-28; 042-000818/2010, F & V CONFECÇÕES LTDA EPP, 07.442.248/002-28; 042-003681/2005, LANTERNAGEM LEMOS & LEMOS LTDA ME, 07.396.455/002-08; 042-000052/2010, PASTEL DO BRAGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 07.497.940/001-90; 042-006092/2009, MADEIREIRA CONDOR LTDA EPP, 07.351.780/001-80; 042-006083/2009, DIMA CORREIA MARTINS ME, 07.435.237/001-03; 042-005847/2009, G & D REPRESENTAÇÕES LTDA, 07.429.680/001-93; 042-007524/2004, JL INSTALAÇÕES LTDA ME, 07.383.688/001-90; 042-006928/2004, COMERCIAL OK BENFICA DE PNEUS LTDA, 07.339.152/004-66; 042-009642/2004, 2M COMERCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA, 07.405.272/001-60; 042-009603/2004, JOAQUIM RAMOS PONTES, 07.384.695/001-09; 042-007061/2005, BCA BRASIL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, 07.376.199/001-76; 042-005050/2005, U GRAN RIO COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA, 07.386.190/001-06; 042-005021/2005, AMORIM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA ME, 07.369.003/001-62.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 26 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art.1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei

nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2010 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2010), mais de um imóvel: 042.002.332/2010, MARIA DE LOURDES ARAUJO, CND 2 LT 5 AP 501, 50875566. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 05, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e art. 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP do imóvel abaixo relacionado, tendo em vista a alienação do referido imóvel, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.001.263/2004, BENEDITA PESSOA BRAGA, 21109761, 01/09/2009.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 14 de maio de 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.001.753/2010, CIRLEIDE AMARAL DOS SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 56,78; 042.001.831/2010, MAURÍCIO OLIVEIRA DE LIMA, IPTU/TLP, R\$ 22,98; 042.002.010/2010, LEONARDO BARBOSA RIBEIRO, IPVA, R\$ 450,38; 042.002.059/2010, RAIMUNDO ENIVALDO GONÇALVES PRIMO, IPVA, R\$ 238,99; 042.002.179/2010, MARINHO FRANCISCO DA SILVA, IPVA, R\$ 586,91; 042.002.214/2010, CÉLIO JOSÉ CONTE, IPVA, R\$ 143,33; 042.002.260/2010, RAQUEL CRUZ BARBOSA, IPVA, R\$ 478,70; 046.001.055/2010, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, IPVA, R\$ 79,08; 046.001.100/2010, ERICA FEITOSA OLIVEIRA, IPVA, R\$ 207,40; 127.003.151/2010, VERALÚCIA QUARESMA DANTAS DE OLIVEIRA, IPVA, R\$ 137,15.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 127.002.146/2010, CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DE AZEVEDO, não houve pagamento indevido, maior que o devido ou em duplicidade, IPTU/TLP. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHOS DA GERENTE

Em 21 de maio de 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.006.627/2007, MACHMELO COMERCIAL LTDA, TFLI, R\$ 2.152,36; 042.001.436/2010, PREMIUM IMÓVEIS LTDA, ITBI, R\$ 35.108,40; 042.001.913/2010, JOÃO ELIAS ANTUNES DE OLIVEIRA, ITBI, R\$ 7.842,31; 127.002.673/2010, JOAQUIM GOMES COSTA NETO, ITBI, R\$ 5.300,00; 127.003.165/2010, OLIER JOSÉ FERREIRA, PARCELAMENTO, R\$ 583,41; 127.003.504/2010, FREDERICO GUELBER CORRÊA, IPVA, R\$ 1.387,85.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Ato Declaratório nº 01, de 02 de fevereiro de 2009, publicado no DODF nº 29, do dia 10/02/2009, pág. 14, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO. 042.00.231/2004, ARLINDO MARTINS LOURENÇO.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 26 de maio de 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 046.001.042/2010, MARIA HELENA DA CRUZ, IPVA, R\$ 120,54.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO Nº 12, DE 26 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 - CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTO: 043.001513/2010, José Renato Leite Pereira da Silva, R\$ 465,62, IPVA; 043.001695/2010, Suely Lacerda Basso, R\$ 2.012,84, IPVA; 043.001549/2010, Ana Maria Tomaz, R\$ 1.906,18, IPVA; 043.001538/2010, José Wellington Lima da Silva, IPVA, R\$ 95,21; 043.001479/2010, Ana Maria Danin Molina, R\$ 705,22, IPVA; 127.003269/2010, Magda Cunha Lemos de Faria, R\$ 455,74, IPVA; 127.002745/2010, Pedro Gomes Lima, R\$ 919,61, IPVA; 043.001796/2010, Luciane Nunes Lotufo, R\$ 109,03, IPTU/TLP; 047.000570/2010, Maria José Rocha Barroso, R\$ 666,53, IPVA; 047.000551/2010, Izafas Medeiros Lima, R\$ 913,28, IPVA; 043.001603/2010, Conrado Castanho Cortez, R\$ 500,60, IPVA; 043.001577/2010, Meire Lúcia Milhomem Silva, R\$ 178,75, IPVA.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 26 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, ao contribuinte abaixo nominado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.003148/2010, Suely dos Santos Souza Barreto, Regina de Souza Barreto, 23/01/2008, patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido no inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 3.804/2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 26 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, DECIDE INDEFERIR os pedidos de isenção de IPVA aos veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001645/2010, Pedro Acosta, JKH4215, 2010, veículo usado registrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2010, falta de amparo legal; 044.000617/2010, Maria Lúcia dos Reis, JGP3525, 2010, requerente não tem posse do veículo, cessão indireta de direito/venda de fato, contrariando o inciso V, do art 3º da Lei nº 4.071/2007; 043.001553/2010, José Francisco da Silva, JHK1187, 2010, veículo usado, adquirido de outro taxista, enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001551/2010, Ivan Alves de Souza, JHJ5112, 2010, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001331/2010, Renilda Gomes de Souza, JGA4161, 2010, veículo usado registrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2010, falta de amparo legal; 043.001644/2010, Josephino Sampaio Pinheiro, JJB8118, 2009, veículo usado, adquirido de outro taxista, enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001923/2010, Rita Florêncio da Silva, JHX6813, 2010, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007, bem como o requerente não tem posse do veículo, cessão indireta de direito/venda de fato, contrariando o inciso V, do art 3º da Lei nº 4.071/2007; 043.001814/2010, Délcio Campos de Faria, JHX1883, 2010, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001820/2010, Janete Araújo Feitosa Machado, JGK6777, 2010, requerente não tem posse do veículo, cessão indireta de direito/venda de fato, contrariando o inciso V, do art 3º da Lei nº 4.071/2007; 043.001997/2010, Manoel Paulino da Silva Neto, JHX7663, 2010, veículo

novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 26 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXI, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002 e, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11, de 14 de abril de 2004, alterada pela Ordem de Serviço 33, de 23 de novembro de 2006, fundamentada no artigo 28 do Decreto nº 18.955/1997 - Regulamento do ICMS, e/ou no artigo 22 do Decreto nº 25.508/2005, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de baixa de inscrição, a seguir listados por Número do Processo, Contribuinte e CF/DF, tendo em vista não haverem mantido atualizados os endereços e telefones, no prazo decadencial, bem como não haverem atendido à(s) notificação(s) para complementação da documentação indispensável à conclusão da análise, contrariando os Incisos II, alínea b, e III, respectivamente, do § 2º, do Artigo 28, do Decreto nº 18.955/1997 e ainda o item 12 da Ordem de Serviço nº 11/2004, alterado pela Ordem de Serviço nº 33/2006 da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte (DIATE): 043.004268/2009, José Vital Barbosa, 07.373.109/001-86; 043.004377/2009, Sociedade Ouro Fino de Lavanderia Ltda EPP, 07.312.137/020-31; 043.005332/2009, Andréia Alves de Moraes Me, 07.524.603/001-37; 043.003901/2009, Emanuel de Jesus Lima Me, 07.381.915/001-61; 043.000932/2010, Sena Transportes e Logística Ltda, 07.488.368/002-99; 043.000926/2010, Federal Locadora de Veículos Ltda, 07.476.853/001-03; 043.000807/2010, Megamídia Serviços Especializados e Logística Ltda, 07.463.072/001-43.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 26 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento nos Artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, DECIDE INDEFERIR o pedido de restituição/compensação, ao contribuinte relacionado a seguir, na ordem de: PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.002560/2010, Eliezita Borges Camimura, IPVA, 2010, a remissão do IPVA para veículo objeto de roubo, furto ou sinistro não enseja restituição de parcelas pagas nos termos do § 5º, do artigo 4-A, do Decreto nº 16.099/1994. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 26 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto nº 18.955/1997, de 22 de dezembro de 1997 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 27.819/2007, de 29 de março de 2007, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001738/2010, Salustiano César Cabral da Costa, benefício concedido a menos de 03 (três) anos no veículo de placa nº JHS5235, contrariando o inciso I, da cláusula segunda, bem como a cláusula quarta, ambos do convênio ICMS 03/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 26 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, DECIDE INDEFERIR o pedido de remissão do IPVA no exercício de 2010 e a não incidência nos exercícios seguintes, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001523/2010, Elaine Lott de Almeida Campos, AKZ2017, veículo recuperado. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 26 DE MAIO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/

SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001 e na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, DECIDE INDEFERIR o pedido de remissão do IPVA no exercício de 2007 e a não incidência nos exercícios seguintes, para os veículos roubados, furtados ou sinistrados, pertencentes aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001586/2010, Fábio Sampaio Frões Bomfim, JDZ3454, veículo recuperado; 127.003600/2010, Gustavo Loureiro Chagas, JGU7160, veículo não objeto de roubo, furto ou sinistro e sim de apropriação indébita, contrariando o disposto no § 6º, do art. 4º-A, do Decreto nº 16.099/1994 combinado com o art. 4º da Lei nº 4.071/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 18, DE 21 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF - DF, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 56 a 67 do Decreto nº. 16.106/94, resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO: 042-000.030/2010, Adenilza Ciqueira Serejo, 151.929.701-72, ITBI/2009, 30354420, R\$1.477,81; 127.006274/2009, Associação Franciscana de Instrução e Assistência - AFIA, 01.060.060/0001-62, ITBI/2009, 0800596-6, R\$16.804,80; 045-000.275-2010, Leonardo de Carvalho Santos, 705.414.001-00, IPVA/2009, JHV8425, R\$ 37,91; 046-002.956/2009, Maria Valdenira Alves da Silva, 098.862.143-68, IPVA/2009, JHE8172, R\$597,82.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2007, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve, DEFERIR o pedido de RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, do processo a seguir relacionado na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 045-000212/2010, Moselena Dias Alves, 635.415.481-34, ITCD/2010, 4707647-X, R\$383,61, recolhimento maior que o devido decorrente de pagamento de ITCD na cota única e em parcelas, a ser compensado com débitos gravados no CPF da requerente, restituindo-se em moeda eventual o saldo remanescente.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 20, DE 21 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF - DF, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve, DEFERIR o pedido de COMPENSAÇÃO na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 127.004807/2009, Heloisa Ramos Ávila, 989.803.271-53, R\$15,91, indébito decorrente de recolhimento a maior de ITBI/2009, pela guia nº. 29.05.2009/990/000019-0, referente à operação não realizada de transmissão do imóvel de inscrição nº. 50636030, não restando diferença a restituir.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF - DF, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve, DEFERIR o(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 127-001.959/2010, IGREJA JESUS VIVE, 37.138.716/0001-60, IPTU/TLP, 2006 a 2009, 15116905, R\$5.583,40, Restituição deferida, mediante compensação parcial, com remanescente em moeda, em razão de pagamentos indevidos de IPTU/TLP de imóvel declarado imune pelo Ato Declaratório nº 366/2009 GEJUC/DITRI; 127-007.545/2009, Salam Kozak, 183.155.341-49, IPTU/TLP 2009, 30097819, R\$354,72, Restituição deferida mediante compensação total com débitos sob responsabilidade do espólio de Raffic Gebrim, sem remanescente em moeda, em razão de pagamentos a maior e em duplicidade.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 22, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRE-

TARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2007, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve, DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) na ordem de COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: – 127.006867/2009, Rosa Maria Junqueira Giovannini, 029.976.221-15, ITBI, 2009, 50549626, R\$3.168,82, indébito decorrente de recolhimento a maior de ITBI, pela guia nº. 20/08/2009/971000001-0, referente à operação não realizada de transmissão do imóvel de inscrição nº. 50549626, a ser compensado com débitos gravados no CPF da interessada, restituindo-se eventual diferença.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 23, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF - DF, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 56 a 67 do Decreto nº. 16.106/94, resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, VALOR ATUALIZADO, EXERCÍCIO, MOTIVO – 045.000455/2010, Wilson Gomes Ferreira, 002.445.526-14, R\$46,69, 2010, pagamento em duplicidade da 1ª cota do IPVA lançado para o veículo de placa JHH2994.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 21 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF - DF, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, de 16/02/2009, art. 1º, inciso I, alínea “a”, fundamentado na Lei nº. 4071, de 27/12/2007, e no Decreto 16.099/94 com suas alterações, resolve INDEFERIR o pedido de restituição do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO – 0045-000.310/2010, Cleiton Eduardo Braz Ribeiro, 494.880.311-15, JFV-7290, 2010, Restituição indeferida: o requerente não comprovou a existência de Despacho de reconhecimento do direito a isenção de que trata o art. 4º da Lei nº 4.459/2009. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 2º do art. 67 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF - DF, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10 de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06 de 16/02/2009, e ainda, com amparo no Item 130.3, do Caderno I do Anexo I ao Decreto n. 18.955/1997, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre a aquisição de automóvel novo por deficiente físico, na seguinte ordem: PROCESSO, CPF, INTERESSADO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO – 127.002834/2010, 371.732.601-59, Telma Fontinele Queiroz, o laudo médico apresentado não atende ao que preceitua o inc. I, do item 130.3 do caderno I, anexo I do Decreto nº. 18.0955/97 (Isenções), pois não se trata de laudo médico expedido pelo DETRAN/DF; 045.000466/2010, 222.778.111-49, Maísa Maria Botelho Salomão de Oliveira, a requerente não comprovou disponibilidade financeira conforme preceitua o inc. II do item 130.3 do caderno I, anexo I, Decreto nº. 18.0955/97. O pleiteante tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 27 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº. 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº. 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997 e no Convênio ICMS nº. 03/2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 044.000.268/2010, VALDENIR ABRANTES DE LIMA, 568.431.514-34, o interessado reside em outra unidade da federação conforme declarou junto a Secretaria da Receita Federal. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 27 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº. 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº. 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº. 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.568/2010, MODESTO MOREIRA DA SILVA, QD 02 LOTE 49 SETOR OESTE GAMA, 1741096-7, 2010, área construída superior a 120m²; 044.000.577/2010, MARIA ALVES CARVALHO, QD 205 CJ H LOTE 36 SANTA MARIA, 4656736-4, 2010, não era beneficiária da Previdência Social em 01.01.2010; 044.000.622/2010, AMBROSINA RODRIGUES DE CARVALHO, QD 307 CJ N LOTE 21 SANTA MARIA, 4663173-9, 2010, não era titular do imóvel em 01.01.2010. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 42, DE 27 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº. 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº. 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº. 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, tendo em vista o óbito do titular do imóvel objeto do pedido, a partir da data do óbito, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 044.004.420/2005, JOSE BASSI, QD 518 CJ A LOTE 05 SANTA MARIA, 4669340-8. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 43, DE 27 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº. 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº. 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº. 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.135/2004, JOSE FURTADO LEITE, QD 27 CJ A LOTE 10 SETOR CENTRAL GAMA, 1702523-0, 2010, não reside no imóvel; 044.000.901/2004, BENJAMIM FRANCISCO DO NASCIMENTO, QD 216 CJ L LOTE 05 SANTA MARIA, 4660329-7, 2010, não reside no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 27 de maio de 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço DIATE nº. 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 042.004.689/2008, FIRMINO CABRAL DOS SANTOS, IPTU/TLP/CIP, R\$ 525,24.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO Nº 21, DE 21 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 10 de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço – DIATE nº 06 de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: DEFERIR (o)s seguinte(s) pedido(s) de restituição, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF e Valor. 1) 0122.000.400/2010, KARINE NEVES GUMARAES SOUSA, 782.333.801-72, R\$147,13; 2) 0122-000536/2010, MARIA JOSE DE CASTRO COIMBRA, 462.796.521-49, R\$ 338,16.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 22, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, decide: TORNAR SEM EFEITO o Despacho de Reconhecimento nº 15/2010/AGPLA de 13/05/2010, em relação à interessada FRANCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF 669.945.001-87, por razão do veículo ter sido recuperado/restituído em 17/04/2010.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 23, DE 26 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 10 de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço – DIATE nº 06 de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: DEFERIR o(s) seguinte(s) pedido(s) de compensação/restituição, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF e Valor. 1) 122.000.580/2010, FRANCISCO IRINEU DO NASCIMENTO, 144.693.081-53, R\$758,79; 2) 122.000.430/2010, JACINTO CUNHA, 313.218.361-04, R\$195,64.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

### POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLANDIA

DESPACHO DO CHEFE Nº 58, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Restituição de Tributos - Indeferimento

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de tributo abaixo relacionado, na seguinte ordem: Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0046-002.986/2009, ONIVALDO FLORENTINO DA SILVA, IPTU/TLP, O IPTU/TLP de 2008/2009 já foi objeto do benefício fiscal da Compensação Automática pela Secretaria de Fazenda conforme artigo 3º da Lei Distrital Nº 4.291, de 26/12/2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 74, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias à entidade LAR FABIANO DE CRISTO – CASA ABIGAIL.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:

Art. 1º. Conceder registro provisório à LAR FABIANO DE CRISTO – CASA ABIGAIL, sob o n. 74/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, Apoio Socioeducativo em meio aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o Processo 0400-001772/2009, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 75, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias à entidade ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:

Art. 1º. Conceder registro provisório à ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA, sob o nº 75/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o Processo 0400-001280/2009, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 76, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias à entidade ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:

Art. 1º. Conceder registro provisório à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI, sob o n. 76/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o Processo 0400-001408/2009, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 77, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias à entidade INSTITUTO SOCAIL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária de 04/06/2009, resolve:

Art. 1º. Conceder registro provisório ao INSTITUTO SOCAIL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sob o nº 77/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, de Colocação Familiar, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o Processo 0400-000079/2010, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ 07.522.669/0001-92

NIRE 53 3 0000781-1

EXTRATO DA ATA - 46ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data e Hora: 06.05.2010, às 17 horas. Local: sede da Empresa. Presença: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo representada pelo Diretor-Presidente Carlos Antonio Leal e pelos Diretores Fabiano Cardoso Pinto, Francisco Toledo Watson e Robertson Moreira de Sá. Ordem do Dia: eleição de Diretores da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, para completar o mandato vencendo em 28.04.2011. A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privatizadas da Assembléia Geral da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, DELIBEROU pela destituição dos senhores Paulo Victor Rada de Rezende, Antonio de Pádua Gonçalves Novaes, Carlos Antonio Leal e Paulo Afonso Teixeira Machado e, em seguida, elegeu os Senhores CARLOS ANTONIO LEAL, como Diretor-Geral, LAMARTINE BRITO SANTOS, Diretor de Gestão, PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, Diretor de Comercialização, e PLÍNIO CÍCERO MACHADO, Diretor de Engenharia da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., com vistas a completar o mandato vencendo em 28.04.2011. Para atender mandamento legal junto aos órgãos competentes, informa-se a qualificação dos dirigentes ora eleitos: CARLOS ANTONIO LEAL ¾ brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, natural de Uberaba-MG, filho de Eurípedes de Oliveira Leal e José Leal do Alemão, cédula de identidade nº M999156 - SSP/MG, CPF nº 273.319.206-00, residente e domiciliado no Distrito Federal, Parque Rodoviário DER, casa 119, Sobradinho; LAMARTINE BRITO SANTOS ¾ brasileiro, natural de Campo Grande-MS, casado, economista, filho de Sebastião Santos e Maria Dejanete Brito Santos, cédula de identidade nº 1345653 - SSP/PE, CPF nº 151.081.041-20, residente e domiciliado nesta Capital, na SQS 211 bloco E, ap. 108; PAULO VICTOR RADA DE REZENDE ¾ brasileiro, natural de Soledade de Minas-MG, casado, engenheiro eletricitista, cédula de identidade nº 3.546/D, CREA/MG, CPF nº 004.347.601-53, filho de José Rada e Clara Rezende Rada, residente e domiciliado nesta Capital, SQN 110 bloco J, apartamento 403, Asa Norte; e PLÍNIO CÍCERO MACHADO ¾ brasileiro, natural de Orizona - GO, casado, engenheiro eletricitista, cédula de identidade nº 353805 - SSP/DF, CPF nº 711612288-53, filho de Geraldo José Machado e Helena de Castro Machado, residente e domiciliado nesta Capital, HIGS Quadra 711 bloco C, casa 45, Asa Sul. REGISTRO JCDF: 20100165095, certificado em 17/03/2010. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 62, DE 26 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, incisos II e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73 da Lei nº. 4.386, de 05/08/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade à Execução Orçamentária do Governo do Distrito Federal, inclusive através do endereço eletrônico [www.seplag.df.gov.br](http://www.seplag.df.gov.br), realizada e registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2010 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2010, ambos integrantes do "SIGGO", pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Distrito Federal constantes da Lei Orçamentária Anual, relativa ao 2º bimestre de 2010, nos termos dos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho.

Art. 3º. Anexo II - Demonstrativo Orçamentário/Financeiro por Grupo de Despesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 63, DE 27 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 108 do Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e o que consta dos processos: 098.001.271/2010, 098.001.328/2010, 110.000.253/2010, 110.000.277/2010, 110.000.282/2010, 391.001.482/2009, 121.000.006/2010, 390.000.410/2010 e 391.000.318/2008, resolve:

Art. 1º. Promover, na forma dos anexos I, II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 31.221, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

## REDUÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						632.396
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref 010684 6949 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO	27	44.90.51	0	131	500.469	500.469
16.482.1200.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref 015469 0898 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA VILA DNOCS EM SOBRADINHO - PAC	5	44.90.51	3	100	9.478	9.478
16.482.1200.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref 015474 0900 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NAS QNR 02, 03 E 05 DE CEILÂNDIA - PAC	9	44.90.51	0	132	122.449	122.449
200203/20901 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						2.514.355
26.453.2800.2875 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 000458 0001 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	33.90.39	0	420	2.514.355	2.514.355
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						91.900
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010582 6982 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	99	31.90.11	0	100	90.000	90.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 000922 0052 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	99	33.90.93	0	100	1.900	1.900
130201/13201 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						879
04.122.0107.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010529 0002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

## REDUÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	879	879
280208/28208 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						391
18.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 011242 7004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	31.90.09	0	100	94	94
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 011282 7004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	33.90.14	0	100	297	297
2010AC00190					TOTAL	3.239.921

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

## ACRESCIMO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						632.396
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref 010684 6949 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO	27	44.90.92	0	131	500.469	500.469
16.482.1200.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref 015469 0898 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA VILA DNOCS EM SOBRADINHO - PAC	5	44.90.52	0	100	9.478	9.478
16.482.1200.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref 015474 0900 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NAS QNR 02, 03 E 05 DE CEILÂNDIA - PAC	9	44.90.92	0	132	122.449	122.449
200203/20901 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						2.514.355
26.453.2800.2875 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 000458 0001 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	33.90.92	0	420	2.514.355	2.514.355

280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					91.900
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010582	6982	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	99	31.90.92	0	100	90.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					90.000
Ref. 000922	0052	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	99	33.90.92	0	100	1.900
130201/13201	28207	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					1.900
04.122.0107.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					879
Ref. 010529	0002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO					

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRESCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.92	0	100	879		879
280208/28208	28208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL					391
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 011242	7004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	99	31.90.92	0	100	94
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 011282	7004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	99	33.90.92	0	100	297
						297	
2010AC00190						TOTAL	3.238.921

PORTARIA Nº 64, DE 27 DE MAIO DE 2010.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 108, do Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e o que consta dos processos: 139.000.048/2010, 460.000.318/2010, 050.000.308/2010, 410.000.968/2010 e 060.006.964/2010, resolve:

Art. 1º. Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 31.221, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL  
REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190113/00001	11113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				1.058	
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009577	6577	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	1.058
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				805.541	
12.361.0142.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000188	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	33.90.39	0	103	805.541
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				25.000	
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 006499	1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	31.90.11	0	100	25.000
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL				25.000	
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 013413	7024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	31.90.11	0	100	9.894
						9.894	
2010AC00202						TOTAL	841.493

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					324.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000248	0030	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.93	0	138	324.000
						324.000	
2010AC00202						TOTAL	324.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRESCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190113/00001	11113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO					1.058
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

Ref. 009577	6577	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11	33.90.92	0	100	1.058	1.058
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						805.541
12.361.0142.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 000188	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	33.90.92	0	103	805.541	805.541
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						25.000
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 006499	1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	31.90.92	0	100	25.000	25.000
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						9.894
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013413	7024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	31.90.92	0	100	9.894	9.894
2010AC00202		<b>TOTAL</b>						<b>841.493</b>

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						324.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000248 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.92	0	138	324.000	324.000
2010AC00202					<b>TOTAL</b>	<b>324.000</b>

PORTARIA Nº 65, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 108, inciso VIII, do Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e o que consta do processo 220.000.279/2010, resolve:

Art. 1º. Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Esporte, de acordo com o Decreto nº 31.221, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL  
 REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						139.061
27.812.4000.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						

Ref. 013704	7675	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO JARDIM ZOOLOGICO						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	1	44.90.51	0	132	80.000	
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	1	44.90.51	4	100	59.061	139.061
2010AC00197		<b>TOTAL</b>						<b>139.061</b>

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL  
 ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						139.061	
27.812.4000.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							
Ref. 013704 7675 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO JARDIM ZOOLOGICO							
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	1	44.90.92	0	132	80.000
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	1	44.90.92	4	100	59.061
2010AC00197		<b>TOTAL</b>				<b>139.061</b>	

**SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE MAIO DE 2010.  
 O SUBSECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983 e a Portaria nº 35/07, de 30 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Atribuir o código de identificação para formação, controle e informação de processos para o órgão abaixo discriminado, por se constituir integrante do Sistema de Comunicação Administrativa: Órgão: Secretaria de Estado de Turismo (SETUR).

Código: 510.

Art. 2º. A numeração inicial de processos para o órgão supramencionado será 000.001.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL  
 DIRETORIA COLEGIADA**

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA,

EMITIDA NA 766ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26/05/2010.

Processo: 097-000489/2010-METRÔ-DF. Considerando o reconhecimento, pelo Diretor-Presidente da Companhia, da situação de inexigibilidade de licitação em favor da EDITORA ABRIL S/A, com base na Lei nº 8.666/93, artigo 25, relativamente à contratação de 1 (uma) assinatura anual, com entrega semanal, da Revista VEJA, pelo período de 1 (um) ano, pelo valor total de R\$367,00 (trezentos e sessenta e sete reais) e, conseqüentemente, a autorização para realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho correspondente, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma do estatuído no art. 26, da mencionada Lei.

DIVINO ALVES DE SOUZA; SANDRA PEREZ DE SÁ PONTES; EVANILDA GENTIL EVANGELISTA; CAIRO RAMOS; CELSO RENATO PITANGUY LUCENA